



LICITAÇÕES
Bomani

(67) 99345-8490

bomani.licitacao@gmail.com

Rua dos Democráticos, nº135 Jardim Tropical

PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELETRICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERDIÃO - MT.

PROponente: BOMANI COMERCIO E LICITAÇÕES	CNPJ/CPF: 44.208.409/0001-73
Endereço: RUA DOS DEMOCRATICOS, 135 BAIRRO: JARDIM TROPICAL	Inscrição Estadual: 28.953.347-3
Cidade/UF: CAMPO GRANDE - MS	CEP: 79.060-590
Dados para pagamento (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):	SICREDI AG: 0911 CC: 62598-5
Local e data: CAMPO GRANDE - MS 12 DE FEVEREIRO DE 2026	E-MAIL: bomani.licitacao@gmail.com

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
1	BICICLETA ELETRICA COMA AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: NOVA, MOTOR 800W,4 BATERIAS 12V 15 AH, AUTONOMIA DE 30 A 40 KM, SINALIZADOR TRAZEIRA COM ALARME, FAROL DIANTEIRO, FREIO DIANTEIRO, FREIO TRASEIRO TAMBOR, AMORTECEDOR DIANTERIO, SUPORTAR ATÉ 120KG.	Un	20	R\$ 5.500,00	R\$ 110.000,00	DUOS

VALOR TOTAL R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REIAS)

PAZO DE ENTREGA, VALIDADE DA PROPOSTA E TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES ESTÃO ACEITA E EM CONFORMIDADE COM EDITAL.

LEONARDO
ANTONIO SIQUEIRA
MACHADO:0554404
Assinado de forma digital por
LEONARDO ANTONIO
SIQUEIRA
MACHADO:05544049157
Dados: 2026.02.12 11:00:54
-04'00'

LEONARDO ANTONIO SIQUEIRA MACHADO
CPF: 055.440.491-57

BOMANI COMERCIO
E LICITACOES
LTDA:442084090001
73
Assinado de forma digital por
BOMANI COMERCIO E
LICITACOES
LTDA:44208409000173
Dados: 2026.02.12 11:01:04
-04'00'

BOMANI COMERCIO E LICITAÇÕES
CNPJ: 44.208.409/0001-73

096045

Re: ORÇAMENTO BIKE

De Bomani Licitações <bomani.licitacao@gmail.com>
Para <compras@portoesperidiao.mt.gov.br>
Data 2026-02-12 12:01

 PROPOSTA BIKE .pdf (~256 KB)

Em qui, 12 de fev. de 2026 às 10:59, <compras@portoesperidiao.mt.gov.br> escreveu:

Em 2026-02-12 10:55, Bomani Licitações escreveu:

> SEGUE ORÇAMENTO BICICLETA ELÉTRICA CONFORME SOLICITADO--

Bom dia, desculpe o transtorno..

Mas a secretaria de Saúde Erika Leonel de Almeida Borges solicitou a alteração do quantitativo das bicicletas para 20 unidades.

Por Gentileza, poderia fazer a alteração na sua proposta?

Atenciosamente..

Giulliana Menkes Negro

Coordenadora de compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT

65 99972-0960

~~001046~~



A3 COMERCIO E DISTRIBUIDORA
DE ALIMENTOS E SERVIÇOS
CNPJ N.º 48.841.626/0001-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO - MT
COTAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELETRICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIAO /MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR UNIT	V. TOTAL
01	BICICLETA ELETRICA COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: NOVA, MOTOR 800W, 4 BATERIAS 12V 15AH, AUTONOMIC DE 30 A 40 KM, SINALIZADOR TRASEIRA COM ALARME, FAROL DIANTEIRO, FREIO DIANTEIRO BRAKE, FREIO TRASEIRO TAMBOR, AMORTECEDOR DIANTEIRO, SUPORTAR ATE 120KG.	UN	20	DUOS	R\$ 6.000,00	R\$ 120.000,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:						R\$ 120.000,00

CENTO E VINTE MIL REAIS

DADOS REFERENCIAIS

A3 - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ n° 48.841.626/0001-57
INSC. ESTADUAL: 28.478.397-8
INSC. MUNICIPAL: 0034709200-2

ENDEREÇO: RUA 14 DE JULHO, 4880 - MONTE CASTELO
CIDADE: CAMPO GRANDE - MS
CEP: 79011-470
TELEFONE/FAX: (67) 99630-0737
E-MAIL: licitaa3@hotmail.com

REPRESENTANTE: GUILHERME ANTÔNIO AVILA SANTI
CPF: 038.707.761-88
RG 1.718.004

DADOS BANCARIOS:
BANCO: SICREDI (748)
AGENCIA: 0913
CONTA CORRENTE: 97743-1

PRAZO DE ENTREGA, VALIDADE DA PROPOSTA E TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES ESTÃO DE ACORDO COM O EDITAL

Campo grande - MS, 13 de fevereiro de 2026

A3 COMERCIO E
DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS E
SERVIC:48841626000157

Assinado digitalmente por A3 COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA
MFC: CNPJ: 48841626/0001-57
RUA QUATORZE DE JULHO, 4880 - MONTE CASTELO - MS
CEP: 79011-470
TELEFONE/FAX: (67) 99630-0737
E-MAIL: licitaa3@hotmail.com
Data: 2026.02.13 10:53:27-0400
Form. PDF: Reader-Veritas 2025.2.1

48.841.626/0001-57

A3 - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA

RUA QUATORZE DE JULHO, 4880
B. MONTE CASTELO - CEP: 79011-470
CAMPO GRANDE - MS



INSC. ESTADUAL: 28.478.397-8

A3 - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ n° 48.841.626/0001-57
Guilherme Antônio Avila Santi
CPF: 038.707.761-88 - RG 1.718.004

Rua 14 de Julho, Nº 4880- Bairro Monte Castelo
Campo Grande - MS - 79011-470
licitaa3@hotmail.com 67 99630-0737

006047

COTAÇÃO DE BICILETAS ELETRICAS

 **De** A3 Comercio <licitaa3@hotmail.com>
 **Para** compras@portoesperidiao.mt.gov.br <compras@portoesperidiao.mt.gov.br>
Data 2026-02-13 10:07

 PORTO ESPERIDIAO.pdf (~262 KB)

000048

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 24/03/2026 12:33:14
Quantidade total de registros: 6

Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Exercício (Ano da Compra): 2025

Descrição/Código do Material: (00075050) BICICLETA - ELETRICA, MODELO: ECO 350W, POTENCIA DO MOTOR: 350W, BATERIA: CICLO PROFUNDO 48V/12 AH, VELOCIDADE MAXIMA: 50 KM/H, AUTONOMIA APROXIMADA: 50KM, FREIO:TAMBOR TRASEIRO/DISCO DIANTEIRO, PNEU/ARO:LEVORIN 24 X 2,175, PESO DA BICICLETA: 48KG, SEGURANCA: ALARME COM SENSOR DE MOVIMENTO, BUZINA, FAROL, SETA E LUZ DE FREIO, DESCANSO CENTRAL, PEDELEC ACIONA O MOTOR QUANDO PEDALA, E-ABS (CORTA O MOTOR), TEMPO DE CARREGAMENTO:6 HORAS, PAINEL COM INDICADOR DE BATERIA, ENTREGAMOS REGULADA

Valor Máximo Unit do M...

R\$11100,00

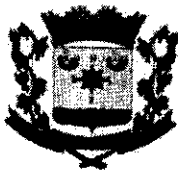
Média Saneada Global

R\$5798,98

Mediana Valor Unit do ...

R\$5589,00

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Ha
PM DE PORTO DOS GAUCHOS	Dispensa de licitação	00000000030/2025	00075050	BICICLETA	(00075050) BICICLETA - ELETRICA, MODELO: ECO 350W...	12	UNIDADE	R\$ 4.899,00	17.573.828/0001-31	QUILES, SANCHES & CIA LTDA	22
PM DE ITANHANGA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000009/2025	00075050	BICICLETA	(00075050) BICICLETA - ELETRICA, MODELO: ECO 350W...	25	UNIDADE	R\$ 4.970,00	53.627.731/0001-28	53627731000128	30
PM DE POCONE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000018/2025	00075050	BICICLETA	(00075050) BICICLETA - ELETRICA, MODELO: ECO 350W...	65	UNIDADE	R\$ 5.543,00	03.449.844/0001-02	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECcoes E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	21
PM DE QUERENCIA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000017/2025	00075050	BICICLETA	(00075050) BICICLETA - ELETRICA, MODELO: ECO 350W...	80	UNIDADE	R\$ 5.635,00	37.100.285/0001-42	37100285000142	10
PM DE TAPURAH	Dispensa de licitação	00000000019/2025	00075050	BICICLETA	(00075050) BICICLETA - ELETRICA, MODELO: ECO 350W...	4	UNIDADE	R\$ 6.750,00	13.516.561/0001-90	TRIAL COMERCIO DE BICICLETAS LTDA	04
PM DE GAUCHA DO NORTE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000018/2025	00075050	BICICLETA	(00075050) BICICLETA - ELETRICA, MODELO: ECO 350W...	14	UNIDADE	R\$ 11.100,00	55.824.844/0001-49	M F DISTRIBUIDORA LTDA	06



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024

Aos 06 (seis) dias do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco, comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF nº **11.112.312/0001-03**, representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Juliano Ferro Barros Donato**, portador da CI-RG nº 1.353.505 SSP/MS e CPF nº 000.053.911-21, residente e domiciliado neste Município de Ivinhema-MS e representado pela **Secretária de Saúde a Srª Zeine Mustafá de Souza Silva**, portadora da CI-RG nº 293.180 SSP/MS e CPF nº 609.720.251-20, no uso das atribuições que lhes são conferidas, neste ato denominados **GERENCIADOR**, e de outro a **EMPRESA AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 37.885.137/0001-80, com sede na Avenida Brasil nº 1.351, bairro Vila Salomé, CEP: 86.192-000, cidade de Cambé-PR, telefone (43) 99158-3881, vencedora do Pregão supra referido, por seu representante legal o Sr. **Alessandro Mori do Couto**, portador da CI-RG nº 86280655 SESP/PR e CPF nº 062.693.279-38, a **EMPRESA ASYS TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 49.354.820/0001-70, com sede na Rua Frederico Bertuzzo nº 263, Apt: 201, bairro Imigrantes, CEP: 89.711-086, cidade de Concordia-SC, telefone (49) 3550-0122, vencedora do Pregão supra referido, por seu representante legal o Sr. **Maico Júnio Delai**, portador da CI-RG nº 6.730.866 SSP/SC e CPF nº 064.351.749-97, a **EMPRESA BOMANI COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 44.208.409/0001-73, com sede na Rua dos Democráticos nº 135, bairro Jardim Tropical, CEP: 79.060-590, cidade de Campo Grande-MS, telefone (67) 99345-8490, vencedora do Pregão supra referido, por seu representante legal o Sr. **Leonardo Antônio Siqueira Machado**, portador da CI-RG nº 1794976 SEJUSP/MS e CPF nº 055.440.491-57, a **EMPRESA CARDIO SISTEMAS COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 51.961.258/0001-95, com sede na Avenida Paulista nº 509, 1º andar e 3º andar, conjuntos 308, 309 e 310, 21º e 22º andares, bairro Bela Vista, CEP: 01.311-910, cidade de São Paulo-SP, telefone (11) 3883-3000, vencedora do Pregão supra referido, por seu representante legal a Sra. **Érica Tescaro Araújo Chriguer**, portador da CI-RG nº 22.987.022-3 SSP/SP e CPF nº 256.434.968-44, a **EMPRESA CIRUMED COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.853.028/0001-65, com sede na Rua Joaquim Murtinho nº 3.445, bairro Chácara Cachoeira, CEP: 79.041-060, cidade de Campo Grande-MS, telefone (67) 3348-1500, vencedora do Pregão supra referido, por seu representante legal o Sr. **Aurélio Nogueira Costa**, portador da CI-RG nº 14.481.260 SSP/SP e CPF nº 036.145.098-26, a **EMPRESA C O M TECNOLOGIA HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 36.957.099/0001-61, com sede na Avenida Toros Puxian nº 918, bairro Vila Morumbi, CEP: 79.052-030, cidade de Campo Grande-MS, telefone (67) 3042-8900, vencedora do Pregão supra referido, por seu representante legal o Sr. **Leonardo Cardozo Gonçalves**, portador da CI-RG nº 634305 SSP/MS e CPF nº 661.413.891-04, a **EMPRESA D.A.C MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 56.101.450/0001-25, com sede na Rua Irmãos Vilas Boas nº 1.350, bairro Centro, CEP: 87.570-000, cidade de Francisco Alves-PR, telefone (44) 99814-3205, vencedora do Pregão supra referido, por seu representante legal o Sr. **Dailton Alves da Cruz**, portador da CI-RG nº 59613316 SESP/PR e CPF nº 825.152.559-49, a **EMPRESA DIAGNOLAB LABORATÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.396.394/0001-00, com sede na Rua Elias Nachif nº 70, bairro Mata do Jacinto, CEP: 79.033-030, cidade de Campo Grande-MS, telefone (67) 3351-9494, vencedora do Pregão supra referido, por seu representante legal a Sra. **Mariana Marica de Souza Ribeiro**, portador da CI-RG nº 1166176 SSP/MS e CPF nº 007.355.531-22, a **EMPRESA FABIO JUNIOR DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.582.667/0001-51, com sede na Avenida Antonio Travain nº 176, bairro Piravevê, CEP: 79.740-000, cidade de Ivinhema-MS, telefone (67) 3442-1592, vencedora do Pregão supra referido, por seu representante legal o Sr. **Fabio Junior dos Santos**, portador da CI-RG nº 1020020 SSP/MS e CPF nº 934.664.551-20, a **EMPRESA GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.965.679/0001-47, com sede na Rua França nº 1.940, bairro Vila Elisa, CEP: 14.075-490, cidade de Ribeirão Preto-SP, telefone (16) 3325-2928, vencedora do Pregão supra referido, por seu representante legal a Sra. **Aline Gomes de Almeida**, portadora da CI-RG nº 29.621.564-8 SSP/SP e CPF nº 280.178.008-19, a **EMPRESA ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 54.322.844/0001-88, com sede na Rua 434, nº 1.603, casa: 01, bairro Morretes, CEP: 88.220-000, cidade de Itapema-SC, telefone (51) 98125-0108, vencedora do Pregão supra referido, por seu representante legal o Sr. **Rodrigo Goulart Luchtemberg**, portador da CI-RG nº 8070538262 SSP/PC RS e CPF nº 957.968.000-00, a **EMPRESA MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 18.472.961/0001-64, com sede na Rua João Bettega nº 513, Conj.18, Andar 02, Cond.Tanner Ed, bairro Portão, CEP: 81.070-000, cidade de Curitiba-PR, telefone (41) 3388-3430, vencedora do Pregão supra referido, por seu representante legal a Sra. **Rosilene Maria de Paulo**, portador da CI-RG nº 9.776.667-3 SESP/PR e CPF nº 067.792.649-97, a



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

EMPRESA **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 32.593.430/0001-50, com sede na Avenida Henrique Mansano nº 1.595, bairro Alpes, CEP: 86.075-000, cidade de Londrina-PR, telefone (43) 3339-1320, vencedora do Pregão supra referido, por seu representante legal o Sr. **José Marcio Carrega**, portador da CI-RG nº 14727572 SESP/SP e CPF nº 109.523.298-32, a EMPRESA **MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 25.463.374/0001-74, com sede na Rua Gouber Pinto Dionísio nº 55, bairro Cidade Industrial, CEP: 81.460-140, cidade de Curitiba-PR, telefone (41) 3042-0997, vencedora do Pregão supra referido, por seu representante legal a Sra. **Maria da Glória de Carvalho dos Santos**, portador da CI-RG nº 4.159.707-0 SSP/PR e CPF nº 903.978.009-91, a EMPRESA **METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.788.117/0001-03, com sede na Rua Nova Esperança nº 962, bairro Emiliano Pernetá, CEP: 83.324-400, cidade de Pinhais-PR, telefone (41) 3033-2016, vencedora do Pregão supra referido, por seu representante legal o Sr. **Vinicius Martins Stokloski**, portador da CI-RG nº 6.842.234-5 SESP/PR e CPF nº 034.655.839-57, a EMPRESA **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 38.259.748/0001-86, com sede na Rua Antonio Gravata nº 136, Letra B, bairro Cinquentenário, CEP: 30.570-040, cidade de Belo Horizonte-MG, telefone (31) 3377-7500, vencedora do Pregão supra referido, por seu representante legal o Sr. **Antonio Tadeu Penido Silva Júnior**, portador da CI-RG nº MG-11611868 SSP/MG e CPF nº 063.640.696-22, a EMPRESA **M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF nº 31.499.939/0001-76, com sede na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes nº 88, sala B, bairro Parque Industrial, CEP: 16.075-370, cidade de Araçatuba-SP, telefone (18) 2102-5500, vencedora do Pregão supra referido, por seu representante legal o Sr. **Wagner Stanicheski**, portador da CI-RG nº 27.221.631-8 SSP/SP e CPF nº 214.137.258-56, a EMPRESA **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 22.228.679/0001-03, com sede na Avenida Mangueiras, s/n, Quadra 51, Lote 16, Sala 01, bairro Vila Alzira, CEP: 74.913-360, cidade de Aparecida de Goiânia-GO, telefone (62) 3085-6368, vencedora do Pregão supra referido, por seu representante legal o Sr. **Osmar Pereira Quirino**, portador da CI-RG nº 12546491999-8 SSP/MA e CPF nº 015.569.363-89, a EMPRESA **RC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.377.937/0001-06, com sede na Avenida Moisés Forti nº 1.230, bairro Distrito Industrial Honorina de Almeida Pacheco, CEP: 13.368-100, cidade de Capivari-SP, telefone (19) 2119-9000, vencedora do Pregão supra referido, por seu representante legal o Sr. **Carlos de Moura Junior**, portador da CI-RG nº 1072939992 SJS/II-RS e CPF nº 990.904.570-20, a EMPRESA **SANDRO VALMIR PIRES**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.253.952/0001-91, com sede na Rua João Teófilo Deucher nº 29, bairro Centro, CEP: 88.680-000, cidade de Bom Retiro-SC, telefone (49) 3277-0903, vencedora do Pregão supra referido, por seu representante legal o Sr. **Sandro Vilmar Pires**, portador da CI-RG nº 1961326 SSP/SC e CPF nº 584.080.379-00, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do edital **Pregão Eletrônico nº 057/2024 - Processo nº 124/2024**, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais 168/07 e 483/24, subsidiariamente na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, **homologado em 04/02/2025**, resolvem firmar o presente instrumento objetivando registrar os preços do objeto discriminado na Cláusula Primeira, em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Constitui objeto** do pregão Seleção de Empresa Especializada para formar o **Sistema de Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA A REDE DE SAÚDE (GESTÃO EM SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E ATENÇÃO PRIMÁRIA) DO MUNICÍPIO DE IVINHEMA/MS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos e no termo de referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com as respectivas empresas ou a contratar a totalidade do(s) item(ns) registrado(s), sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para o atendimento do objeto de registro será o de menor preço inscrita na Ata do **Pregão Eletrônico nº 057/2024 - Processo Administrativo nº 124/2024**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

EMPRESAS REGISTRADAS

006051





MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração

Item	Código	Descrição de Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	005.040.094	AR CONDICIONADO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: UN CLIMATIZAÇÃO QUENTE/FRIO, MODELO SPLIT MÍNIMO DE 18.000 BTU. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, CARACTERÍSTICAS: CONSUMO EM MODO STAND BY MENOR OU IGUAL A 1W, FILTRO ANTIBACTÉRIA, RESFRIAMENTO RÁPIDO DO AMBIENTE, MEMÓRIA DE MODO, TEMPERATURA, VELOCIDADE, MOVIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DAS ALETAS HORIZONTAIS, AJUSTES DE TEMPERATURA E VELOCIDADE PRÉ-PROGRAMADOS. TIMER: LIGAR/DESLIGAR O APARELHO APÓS UM PERÍODO DE TEMPO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Marca: MIDEA		2	3.565,00	7.130,00
6	005.040.095	AR CONDICIONADO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: UN CLIMATIZAÇÃO QUENTE/FRIO, MODELO SPLIT MÍNIMO DE 24.000 BTU. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, CARACTERÍSTICAS: CONSUMO EM MODO STAND BY MENOR OU IGUAL A 1W, FILTRO ANTIBACTÉRIA, RESFRIAMENTO RÁPIDO DO AMBIENTE, MEMÓRIA DE MODO, TEMPERATURA, VELOCIDADE, MOVIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DAS ALETAS HORIZONTAIS, AJUSTES DE TEMPERATURA E VELOCIDADE PRÉ-PROGRAMADOS. TIMER: LIGAR/DESLIGAR O APARELHO APÓS UM PERÍODO DE TEMPO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Marca: TCL		2	4.153,46	8.306,92
60	005.040.150	"ESCALA 5 DEGRAUS ALUMÍNIO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA EM TUBO RETANGULAR E CHAPAS EM ALUMÍNIO, PÉS ANTIDERRAPANTES E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA PLATAFORMA SUPERIOR, SUPORTAR ATÉ 120 KG. FABRICADA DE ACORDO COM A PORTARIA DO INMETRO N° 615 E 616. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. " Marca: MOR	UN	3	196,00	588,00
61	005.040.151	"ESCALA 7 DEGRAUS ALUMÍNIO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA EM TUBO RETANGULAR E CHAPAS EM ALUMÍNIO, PÉS ANTIDERRAPANTES E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA PLATAFORMA SUPERIOR, SUPORTAR ATÉ 120 KG. FABRICADA DE ACORDO COM A PORTARIA DO INMETRO N° 615 E 616. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. " Marca: MOR	UN	1	338,00	338,00
65	005.040.155	FOGÃO 4 BOCAS COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: UN COM 04 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, DE PISO, CONFECCIONADO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, QUEIMADORES EM ALUMÍNIO, CHAMA SIMPLES, BOTÕES REMOVÍVEIS, VÁLVULA D SEGURANÇA, FORNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS, 01 PRATELEIRA, PORTA DO FORNO COM VIDRO DUPLO, INJETOR DE GÁS HORIZONTAL, PÉS ALTOS, PROTEÇÃO TÉRMICA TRASEIRA, EFICIÊNCIA DE ENERGIA CLASSE A PARA MESA E FORNO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Marca: ESMALTEC	UN	2	1.100,00	2.200,00
67	005.040.157	GELADEIRA/REFRIGERADOR COM AS ESPECIFICAÇÕES UN MÍNIMAS: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 342 LITROS, 01 PORTA, DEGELO AUTOMÁTICO (FROST FREE), CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA CLASSE "A", SELO PROCEL, COR BRANCO, 03 PRATELEIRAS ARAMADAS, REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS. ALIMENTAÇÃO BIVOLT, GAVETA DE LEGUMES EM PLÁSTICO SUPER- RESISTENTE COM TAMP APROVEITÁVEL. CONTROLE DE TEMPERATURA LOCALIZADO NA PARTE EXTERNA, LÂMPADA INTERNA 110 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Marca: CONSUL		9	2.542,00	22.878,00
76	005.040.164	"MAQUINA DE ALTA PRESSÃO COM AS ESPECIFICAÇÕES UN MÍNIMAS: LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, VAZÃO DE 300 L/H, TENSÃO/VOLTAGEM: 110V, POTENCIA 1.400W, COMPACTA, PORTÁTIL, BOMBA AXIAL COM CABEÇOTE DE NYLON E PISTÕES EM AÇO INOX, EQUIPADA COM UMA ALÇA, MANGUEIRA DE 3 METROS, TRAVA DE SEGURANÇA DA PISTOLA E O SISTEMA STOP TOTAL, TENSÃO / VOLTAGEM: 110V. ACESSÓRIOS: 1 PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA; 1 LANÇA COM BICO REGULÁVEL (LEQUE E CONCENTRADO); 1 MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 3 METROS; 1 ENGATE-RÁPIDO; 1 AGULHA PARA LIMPEZA DE BICO, CABO ELÉTRICO DE 5 METROS; POSSUIR MANUAL, 01 AGULHA PARA LIMPEZA DE BICO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. " Marca: WAP		4	500,00	2.000,00
83	005.040.171	MICROONDAS DE BANCADA COM AS ESPECIFICAÇÕES UN MÍNIMAS: MICROONDAS DE 34 LITROS, DE 127VOLTS. PRATO GIRATÓRIO, TRAVA DE SEGURANÇA, COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Marca:	UN	15	741,00	11.115,00

000052



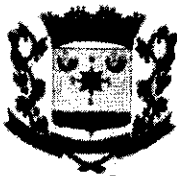


MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Estado

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
97	005.040.183	PHILCO TELEVISOR SMART TV COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMANHO TELA: 40" POLEGADAS. TECNOLOGIA DA TELA: LED. RESOLUÇÃO: FULL HD. POTÊNCIA ÁUDIO: 20W RMS TOTAL. CONEXÕES: USB (1), HDMI (2), REDE RJ45 (1), VÍDEO COMPOSTO (1), ANTENA (VHF/UHF) (1), HDMI ARC (1), CONVERSOR DIGITAL: SIM. WI-FI INTEGRADO: SIM. TELA COM ANTI-REFLEXO: SIM, CLOSED CAPTION: SIM. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT. FUNÇÕES SMART TV: ACESSO A INTERNET, SITES DE VÍDEOS, SÉRIES E POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE APLICATIVOS ADICIONAIS. GARANTIA DE 1 ANO. DEVE ACOMPANHAR: KIT DE MONTAGEM DO PEDESTAL (PARAFUSO, BUCHAS E DEMAIS), CONTROLE REMOTO, PILHAS AA (2), CABOS PARA CONEXÃO DE FORÇA NO PADRÃO NBR-14136, MANUAL COM LINGUAGEM EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Marca: PHILCO Total do Proponente 70.494,92	UN	11	1.449,00	15.939,00
1399		DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP CNPJ: 10.350.204/0001-00 AV. MASCARENHAS DE MORAES, 2785 - CEL. ANTONINO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79010-500 Telefones: 6733519484 Fax: 6733519494 Destinação do Produto/Serviço				9.800,00
49	005.040.136	COAGULÔMETRO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM NO MÍNIMO UM CANAL. DETERMINAÇÃO NO MÍNIMO DE: TP, TTPA, TROMBINA, FIBRINOGENIO E FATORES DE COAGULAÇÃO. DEVE FORNECER OS RESULTADOS DE TP EM NO MÍNIMO ATIVIDADE (%), INR E RELAÇÃO. O SOFTWARE DEVE PERMITIR O ARMAZENAMENTO DE PELO MENOS DOS ÚLTIMOS 100 RESULTADOS E DAS CURVAS DE TP E FIBRINOGENIO. DEVE POSSUIR IMPRESSORA EMBUTIDA NO EQUIPAMENTO. TENSÃO DE ACORDO COM A ENTIDADE SOLICITANTE. Marca: ERBA - ECL 105 Total do Proponente 9.800,00	UN	1	9.800,00	9.800,00
2177		CRUMED COMERCIO LTDA CNPJ: 26.955.028/0001-85 RUA JOAQUIM MURTINHO, 3445 - INDUSTRIAL, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79002-100 Telefones: (67) 3321-3344 Destinação do Produto/Serviço				6.270,00
33	005.040.120	CADDEIRA DE RODAS PARA ADULTO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO/FERRO PINTADO EM EPÓXI, COM SOLDA MIG, ESTOFAMENTO DO ASSENTO EM ESPUMA E COURVIN, RODAS TRASEIRAS DE 24", EM NYLON COM PNEU MACIÇO, RODAS DIANTEIRAS DE 6", FREIOS BILATERAIS, APOIO DE BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS E PERNAS REMOVÍVEIS, SUPORTAR DE 120KG. GARANTIA DE 12 MESES. Marca: DELLAMED Total do Proponente 6.270,00	UN	6	1.045,00	6.270,00
3805		OP GUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 22.228.879/0001-03 AV. MANGUEIRAS, 89 QUADRA: 10 LOTE: 18 - VILA ALZIRA, ABARECOBA DE GOIÂNIA, GO, CEP: 74013-300 Telefones: (62) 3085-4328 Destinação do Produto/Serviço				20.064,00
8	005.040.097	ARMÁRIO DE AÇO DE 02 PORTAS COM ESPECIFICAÇÕES UN MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM AÇO, COM DUAS PORTAS DE ABRIR, REFORÇADO, COM CHAVES, 04 PRATELEIRAS E PUXADORES NA COR CINZA, FEITO NA CHAPA 26, CAPACIDADE NO MÍNIMO DA PRATELEIRA 40KG, POSSUIR 04 PÉS NIVELADORES RESISTENTES. DIMENSÕES: MED.APROX.: 1,98 ALT. X 0,70 LARGURA. GARANTIA DE 12 MESES APÓS INSTALAÇÃO. Marca: NOBRE	UN	22	912,00	20.064,00
9	005.040.098	*ARMÁRIO VITRINE HOSPITALAR, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO, COM PINTURA EPÓXI, COM 2 PORTAS EM VIDROS, LATERAIS EM VIDROS, PORTA EM VIDRO COM FECHADURA E 4 PRATELEIRAS EM VIDROS. DIMENSÕES: 1,60M ALTURA X 0,70M LARGURA X 0,35M PROFUNDIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Marca: CASA MÁDICA	UN	18	1.110,00	19.980,00
57	005.040.144	DETECTOR FETAL PORTÁTIL COM AS ESPECIFICAÇÕES UN MÍNIMAS: PORTÁTIL, TECNOLOGIA DIGITAL, ENERGIA ELÉTRICA BIVOLT, CONTROLE DE VOLUME DIGITAL: 9 NÍVEIS E DE TONALIDADE DIGITAL: 10 NÍVEIS, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, BOLSA PARA TRANSPORTE, ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR NA LATERAL DO GABINETE, POSSUIR FUSIVEL DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA DA CORRENTE ELÉTRICA. GARANTIA DE 12 MESES. Marca: MD	UN	8	555,75	4.446,00
82	005.040.170	MESA PARA EXAMES (DIVÁ) COM AS ESPECIFICAÇÕES UN MÍNIMAS: ESTRUTURA CONFECCIONADA TOTALMENTE EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE Ø 1¼ X 1,50MM, COM	UN	15	1.300,00	19.500,00

000053





MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

84 005.040.172 SUPORTE PARA PAPEL LENÇOL E LEITO MÓVEL COM ESPUMA DE 10 CM D28, REVESTIDO EM COURVIM VERDE E CABECEIRA COM ELEVÇÃO DE ALTURA ATRAVÉS DE CREMALHEIRA EM INOX E PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA. CAPACIDADE: 200 KG. DIMENSÕES: COMP 2,00, LARGURA 0,90 E ALTURA 0,80M. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Marca: PORTAL *MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR DE ÓTICA INFINITA CFI60 PARFOCAL COM ILUMINAÇÃO HALOGENA 6V/20/30 WATTS E OU LED COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPOSTO: ESTATIVA COMPOSTA DE BASE E COLUNA DE DESIGN MODERNO E ERGONÓMICO. SISTEMA ÓTICO INFINITO CONSTRUÍDO EM CRISTAL E COM TRATAMENTO ANTI-FUNGO EM TODO O SISTEMA ÓTICO. REVOLVER PORTA OBJETIVAS INVERTIDO PARA 04 (QUATRO) OBJETIVAS CFI 60 COM OS SEGUINTE AUMENTOS: OBJETIVA E PLANACROMÁTICA DE 4X (N.A. 0,10/W.D. 30MM) OBJETIVA E PLANACROMÁTICA DE 10X (N.A. 0,25/ W.D. 0,7MM) OBJETIVA E PLANACROMÁTICA DE 40X (N.A. 0,65MM/W.D. 0,65MM) RETRÁTIL OBJETIVA E PLANACROMÁTICA DE 100X (N.A. 1,25/W.D. 0,23MM) RETRÁTIL E IMERSÃO A ÓLEO. AUMENTO TOTAL PERMISSÍVEL DE 40X A 1500X ATRAVÉS DE ACESSÓRIOS OPCIONAIS. PLATINA RETANGULAR DE CAMADA DUPLA COM TRATAMENTO EM ALUMITE, RESISTENTE A RISCOS DE 216 X 150MM COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE EVITA A QUEBRA DE LÁMINAS. MOVIMENTO CRUZADO EM X E Y COM CHARRIOT E CURSO DE 78 X 54MM. PLATINA COM SISTEMA DE REFOCO AUTOMÁTICO. PRENDEDOR DE LÂ Marca: BENFER

Total do Proponente 73.167,00
Item 4647 Código 005.040.172 UN 1 9.177,00 9.177,00
NOME COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
CNPJ: 31.499.939/0001-78
MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88 - AV.
ARACATUBA - SP, CEP: 16092-900

15 005.040.104 BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTA PARA OBESOS COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO PLATAFORMA, ELETRÔNICA COM DISPLAY DIGITAL, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO; CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM DEVE SER DE NO MÍNIMO 300 KG; DIVISÃO DE PESAGEM DE 100 G EM 100 G. POSSUIR RÉGUA ANTROPOMÉTRICA DE 2 METROS. DIMENSÕES MÍNIMAS DA PLATAFORMA = L X P (CM) 40X40 PLATAFORMA CONSTRUÍDA EM AÇO INOX E/OU AÇO CARBONO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127 VOLTS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MATO GROSSO DO SUL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Marca: LIDER

16 005.040.105 BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL DIGITAL COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 16KG, COM CONCHA ANATÔMICA BRANCA EM POLIPROPILENO INJETADO DE NO MÍNIMO 540X290MM, CAPA ALMOFADADA DE FÁCIL LIMPEZA, GABINETE EM PLÁSTICO ABS; DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS DE 14,2 MM DE ALTURA E 8,1 MM DE LARGURA; ESTRUTURA INTERNA EM AÇO CARBONO BICROMATIZADO C/ COBERTURA PLÁSTICA; PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO; FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA; HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM. PROCEDÊNCIA NACIONAL; ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MATO GROSSO DO SUL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Marca: LIDER

Total do Proponente 6.250,00
Item 6143 Código 005.040.102 UN 12 5.490,00 65.880,00
MEDIFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.483.374/0001-74
R. ROSSER PINTO DIONISIO, 52 - CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA - PR, CEP: 81460-140
Telefone: (41) 3042-0907

13 005.040.102 AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM INOX, CAPACIDADE DE 25 LITROS, CERTIFICADO DE BOA FABRICAÇÃO, DESAERAÇÃO: AUTOMÁTICA, DESPRESSURIZARÃO: AUTOMÁTICA, TEMPO TOTAL ESTERILIZAÇÃO: 55 MIN. (01 CICLO), SECAGEM REALIZADA: PORTA ENTREABERTA, SISTEMAS DE SEGURANÇA: 06 (VÁLVULA DE SEGURANÇA, VÁLVULA ANTI-VACUO, ANEL DE VEDAÇÃO, FUSÍVEL, TERMOSTATO, SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA), ACESSÓRIO: 03 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANIDIZADO, 01 SUPORTE, COPO GRADUADO, FUSÍVEL, BRACADEIRA, AMOSTRA DE MANGUEIRA, CONSUMO DE ENERGIA MÍNIMA E MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. DIMENSÃO DA CÂMARA: DIÂMETRO 25 CM X PROFUNDIDADE EXTERNA 46,5 CM, MEDIDAS

005054



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

56	005.040.143	EXTERNAS: LARGURA 39,5 X ALTURA 38 CM X PROFUNDIDADE 61 CM. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT. GARANTIA 24 MESES APÓS INSTALAÇÃO. Marca: DIGITALE DERMATOSCOPIO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: UN POSSUIR ILUMINAÇÃO LED DE ALTA INTENSIDADE. PONTEIRA DE FIBRA ÓTICA E LENTE COM AUMENTO DE 10 (DEZ) VEZES. ALIMENTAÇÃO: CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA E LITIO. ESTRUTURA: CABEÇA EM AÇO INOX E LATÃO CROMADO. REVESTIMENTO: CABO EM AÇO INOX COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO REFORÇADO. ACESSÓRIOS: ESTOJO. POSSUIR REGISTRO ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Marca: MD	UN	4	2.468,40	9.873,60
89	005.040.177	OTOSCÓPIO C/ 5 ESPÉCULO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: OTOSCÓPIO C/ 5 ESPÉCULOS E ESTOJO, CABO EM METAL CROMADO P/ USO COM 2 PILHAS MÉDIAS E REGULAGEM DE INTENSIDADE DE LUZ, COM CABEÇOTE EM METAL CROMADO. CONTÉM 5 ESPÉCULOS DE DIFERENTES MEDIDAS, CAPA ANTI-DERRAPANTE PARA MELHOR EMPUNHADURA. ACONDICIONADO EM BOLSA PRÓPRIA DE COURVIM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ESPÉCULOS Nº 1 (2,8 MM) - Nº 2 (4,2MM) - Nº 3 (5,0) - Nº 4 (6,0) E Nº 5 (9,5MM). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Marca: MD	UN	10	272,72	2.727,20

Total do Proponente
Item 8311 SANDRO VILMAR PIRES 78.480,80
CNPJ: 09.253.952/0001-91
R JOAO TEOFILO DEUCHER, 29 - CENTRO, SOM
RETIRO - SC, CEP: 89400-000
Telefone: (49) 3277-9993

54	005.040.141	COMPUTADOR BASICO COM AS ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UN Marca: DEUTEL	UN	32	1.980,00	63.360,00
----	-------------	--	----	----	----------	-----------

Total do Proponente
Item 8590 M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 63.360,00
CNPJ: 32.590.430/0001-50
AV HENRIQUE MANSANO, 1695 - ALPES, LONDRINA - PR, CEP: 86075-000
Telefone: (43) 3339-3320

11	005.040.100	*ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICA MOVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ASPIRADOR CIRÚRGICO 01 FRASCO DE 5 LITROS COM PEDESTAL, PORTATIL. COM FUNCIONAMENTO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E MODO DE OPERAÇÃO CONTÍNUO/INTERMITENTE. SISTEMA DE PRODUÇÃO DE VÁCUO ACIONADO POR DIAFRAGMA EM BORRACHA NEOPRENE E MALHA DE NYLON. REGISTRO AGULHA AÇO INOX, DE PASSO FINO, PARA AJUSTE DE VÁCUO. MOTOR ELÉTRICO COM ¼ CV, COM SISTEMA INTERNO DE EXAUSTÃO FORÇADA. CABEÇOTE ALETADO PARA MAIOR DISSIPACÃO DE CALOR. VACUÔMETRO CALIBRADO ATE 30 POL HG (760 MM HG). AJUSTE DE VÁCUO, ENTRE 0 E 22 POL HG. FLUXO DE AR: 25 LITROS / MIN. ASPIRAÇÃO DE ÁGUA: 4 LITROS / MIN. VÁLVULA DE SEGURANÇA ACIONADA POR BÓIA PARA BLOQUEIO DE ENTRADA DE SECREÇÃO NO CABEÇOTE. ISENTOS DE ÓLEO. CARENAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO DO MOTOR DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ABERTURA PARA SAÍDA DO SISTEMA DE EXAUSTÃO FORÇADA DO AR; ALÇA DE EMPUNHADURA NA PARTE SUPERIOR PARA LOCOMOÇÃO. PÉS ANTIDERRAPANTES DE BORRACHA, SISTEMA DE VENTOSAS, MICRO FILTRO HEPA PARA PARTÍCULAS DE ATÉ Marca: MRM	UN	3	1.900,00	5.700,00
----	-------------	---	----	---	----------	----------

005055





MUNICÍPIO DE IVINHERA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

28	005.040.115	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFEÇÃO DA ESTRUTURA E APOIO DO BRAÇO (CONCHA) EM AÇO 7/8 INOX, CONCHA REVESTIDA EM ACOLCHOADO E CORANO. PEDESTAL COM TRIPÉ, ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE MANIPULO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Marca: LIFENOX	UN	7	120,00	840,00
43	005.040.130	"CARRO DE CURATIVO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ARMAÇÃO TUBULAR DE 1", TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX, PÉS, VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA EM INOX. PÉS COM RODÍZIOS DE 3", ACOMPANHA 01 BALDE E 01 BACIA INOXIDÁVEL. DIMENSÕES: 0,75M X 0,45M LARG. X 0,80M ALTURA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. " Marca: LIFENOX	UN	5	700,00	3.500,00
50	005.040.137	COLPOSCOPIO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BINOCULAR, COM NO MÍNIMO 3 AUMENTOS REGULÁVEIS DE 7X, 14X E 25X; DISTANCIA FOCAL 300MM; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110-220 -BIVOLT; POTENCIA DE LED 10W; FILTRO MÓVEL DE LUZ VERDE; ILUMINAÇÃO POR FIBRA OPTICA; DOTADO DE PRIMAS E LENTES DE CRISTAL; MICROREGULAGEM MECANICA DE DISTANCIA E APUNHADURA; PÉS COM NO MÍNIMO 3 RODÍZIOS; PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPOXI ANTICORROSIVO DE ALTA RESISTENCIA. ALTURA MÍNIMA DO EQUIPAMENTO SEM ACESSÓRIOS: 85CM E MÁXIMA 130CM. MANUAL EM PORTUGUES; CERTIFICADO INMETRO, REGISTRO ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Marca: GG	UN	1	10.400,00	10.400,00
78	005.040.166	MESA DE MAYO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PÉS TUBULARES 3/4 CROMADOS COM RODÍZIOS DE 1,5/8, TAMPO E PRATELEIRA EM AÇO INOX. DIMENSÕES: 0,40M COMP. X 0,40M LARG. X 0,80M ALT. GARANTIA DE 12 MESES. Marca: LIFENOX	UN	9	250,00	2.250,00
91	005.040.179	POLTRONA PARA ACOMPANHANTE CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 25 X 25 X 1,20 MM, COM BRAÇOS ARTICULÁVEIS AO ENCOSTO E PÉS EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 50 X 30 X 1,20 MM COM PONTEIRAS DE BORRACHA, MOVIMENTOS COSTAS E PÉS RECLINÁVEIS SIMULTANEAMENTE EM 04 POSIÇÕES, ATRAVÉS DE SISTEMA MECÂNICO, COM RETORNO ATRAVÉS DE MOLA. ESTOFADO CONFECCIONADO EM ESPUMA DE 8 CM D28, REVESTIDO EM COURVIM. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ANTERIOR TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, SECAGEM EM ESTUFA. DIMENSÕES MÍNIMAS NORMAL: 0,95 X 0,80 X 0,50 (C X L X A) E RECLINADA: 1,71 X 0,80 X 0,50 (C X L X A), CAPACIDADE DE 110 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Marca: LIFENOX	UN	8	1.100,00	8.800,00
96	005.040.182	SUPORTE DE SORO COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO PEDESTAL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, COMPOSTO DE HASTE 02 GANCHOS CONFECCIONADA EM TUBO AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 COM DIÂMETRO 5/8" X 1,2 MM DE ESPESSURA DE PAREDE, PROTETOR DA HASTE E BASE TUBULAR CONFECCIONADOS TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 COM DIÂMETRO 1" X 1,2 MM DE ESPESSURA DE PAREDE, COM ACABAMENTO POLIDO. BASE DOTADA COM 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 02". GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Marca: LIFENOX	UN	20	300,00	6.000,00
100	005.040.186	ULTRASSOM ODONTOLÓGICA COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TRANSDUTOR ULTRASSOM; SISTEMA PIEZOELETRICO ATIVADO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS EM FREQUÊNCIA DE 30.000 HZ. PEÇA DE MÃO DO JATO DE BICARBONATO; REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL; DIFUSOR CONCÊNTRICO QUE EFETUA A MISTURA DE AR + ÁGUA + BICARBONATO A UMA PEQUENA DISTÂNCIA DA PONTA, EVITANDO ENTUPIMENTO DA MESMA. TAMPA DO RESERVATÓRIO DE BICARBONATO DE FÁCIL ACESSO E LIMPEZA; PAINEL: COMANDOS PRÓXIMOS COM SELETORES DIGITAIS E REGULADORES MAIS SUAVES; SELETOR DIGITAL DE OPERAÇÃO (JATO DE BICARBONATO/ULTRASSOM), SELETOR DIGITAL DE FUNÇÃO. OPÇÃO DE 3 FUNÇÕES PROGRAMÁVEIS: PERIO, ENDO E SCALLING; AJUSTE FINO DO AR COM REGISTRO EXCLUSIVO PARA REGULAGEM FINA DO FLUXO DE AR DO JATO DE BICARBONATO; AJUSTE FINO DA ÁGUA NOS PROCEDIMENTOS COM REFRIGERAÇÃO, OFERECER IRRIGAÇÃO CONSTANTE COM CONTROLE DE FLUXO. PERMITIR A REALIZAÇÃO DE TRABALHOS A SECO (CONDENSAÇÃO DE AMÁLGAMA, CIMENTAÇÃO DE ONLAYS/INLAYS, ETC); AJUSTE FINO DA POTÊNCIA, ADEQUADO A CADA TIPO DE PROCEDIMENTO; TECLA Marca: ORTUS	UN	6	1.500,00	9.000,00

004056





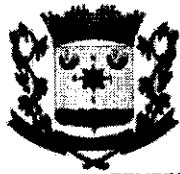
MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Total do Proponente 46.490,00						
8218	005.040.154	GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 28.965.879/0001-47 RUA FRANÇA, 1940 - VILA ELISA, RIBEIRÃO PRETO - SP, CEP: 14075-490				
64	005.040.154	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL E CROMADA, PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA EM EPÓXI À 250 GRAUS DE ALTA RESISTÊNCIA, ALTURA VARIÁVEL ENTRE 100 A 150 CM SEM ESPELHO, BASE DO PEDESTAL COM 04 RODÍZIOS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA AUTOMÁTICA DE 127 À 220 V. 50/60 HZ, LÂMPADA DE LED (LUZ FRIA E BRANCA), INTENSIDADE LUMINOSA DE 6.000 LUX. GARANTIA DE 12 MESES. Marca: GG	UN	5	490,00	2.450,00
Total do Proponente 2.450,00						
9951	005.040.140	ASYS TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 49.354.820/0001-70 RUA FREDERICO BERTUZZO, 263 APT 201 - INGRANTES, CONCÓRDIA - SC, CEP: 89711-000 Fone: (49) 991856884				
53	005.040.140	COMPUTADOR AVANÇADO ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS, 12 THREADS E FREQUÊNCIA DE 3.4 GHZ; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX. MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 3.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO DEDICADO DIRECTX 12, OPENGL 4.5, INTERFACE MÍNIMA PCIE 3.0, COM NO MÍNIMO DE 6GB DE MEMÓRIA GDDR6, BARRAMENTO DE MEMORIA MÍNIMO DE 196 BITS. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 12 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAIDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS UMA DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. DEVE POSSUIR DUAS UNIDADE DE ARMAZENAMENTO, SENDO 01 (UM) DISCO RÍGIDO DE 1 TB, COM VELOCIDADE DE 7200 RPM, INTERFACE SATA 3. U Marca: Asys	UN	4	4.688,00	18.752,00
55	005.040.142	COMPUTADOR PORTÁTIL COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3000 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC, BLUETOOTH MÍNIMO 4.0. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LÍTION COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POS Marca: VAIO	UN	9	3.798,00	34.182,00
Total do Proponente 52.934,00						
9956	005.040.107	C O M TECNOLOGIA HOSPITALAR E ODONTOLOGIA LTDA CNPJ: 36.957.093/0001-61 AVENIDA TORS PUXIAN, 918 - VILA MORUMBI, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79062-030				
18	005.040.107	BANHO MARIA LABORATORIAL COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE QUE ATENDA DE 90 A 100 TUBOS. TEMERATURA REGULÁVEL POR MICROPROCESSADOR DIGITAL. CUNA INTERNA EM AÇO INOX SEM EMENDA OU SOLDAS. CAPACIDADE ENTRE 6.6 LITROS A 10 LITROS. TAMPAS EM AÇO INOX. ESTRUTURA EXTERNA EM AÇO INOX. QUECIEMNTO ATRAVES DE RESISTENCIA BLINDADA TIPO TUBULAR. ESTANTE ÚNICA PARA TUBOS DE ENSAIO. CONTROLADOR DE	UN	1	2.300,00	2.300,00

002/057





MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		TEMPERATURA COM DISPLAY. FAIXA DE TRABALHO, NO MÍNIMO, ENTRE -10° C E 120° C, COM PRECISÃO IGUAL OU MELHOR QUE +- 1,5° C. TENSÃO 110 V. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUES. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Marca: INBRAS	UN	10	1.499,00	14.990,00
34	005.040.121	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO/FERRO PINTADO EM EPOXI, COM SOLDA MIG, ESTOFAMENTO DO ASSENTO EM ESPUMA E COURVIN, RODAS TRASEIRAS DE 24", EM NYLON COM PNEU MACIÇO, RODAS DIANTEIRAS DE 6". FREIOS BILATERAIS, APOIO DE BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, PERNAS REMOVÍVEIS E COM ELEVAÇÃO, SUPORTAR DE 160KG. GARANTIA DE 12 MESES. Marca: DELLAMED	UN	5	2.830,00	14.150,00
40	005.040.127	*CAMA HOSPITALAR COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: UN ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO EM PINTURA EM EPOXI A PÓ; CABECEIRA E PESEIRA EM TUBOS, LEITO EM CHAPA DE AÇO CARBONO; 02 GRADES EM INOX; 02 MANIVELAS RABATÍVEIS EM AÇO INOX; SISTEMA DE RODÍZIOS DE 3" COM 04 FREIOS DIAGONAIS; COM 02 MOVIMENTOS ATÉ 5 POSIÇÕES; SUPORTAR 180KG; ACOMPANHAR COLCHÃO REVESTIDO DE COURVIN, D28. DIMENSÕES 2,00M COMP X 0,92M X 0,62 ALT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. * Marca: SALUTEM	UN	14	210,00	2.940,00
51	005.040.138	COMADRE COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL DE CONFECCÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE DE 2,1 ATÉ 3,5 L. GARANTIA MÍNIMA DE 12MESES. Marca: FAMI	UN	5	1.900,00	9.500,00
52	005.040.139	COMPRESSOR ODONTOLÓGICA COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROJETADO PARA PROVER AR COMPRIMIDO PARA USO CLÍNICO E LABORATORIAL, POSSUIR DESEMPENHO ESTÁVEL, GRANDE CAPACIDADE DE FLUXO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA É ISENTO DE ÓLEO OU EMISSÃO DE FUMAÇAS, VAPORES OU ODORES DESAGRADÁVEIS. MANÔMETRO PARA PRESSÃO DO RESERVATÓRIO; MANÔMETRO PARA PRESSÃO DE SAÍDA; REGULADOR DE PRESSÃO NA SAÍDA COM FILTRO DE AR E DRENO PARA ÁGUA; REGISTRO PARA CONTROLE DA VAZÃO; REGISTRO PARA DRENAGEM DO ACÚMULO DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO. SISTEMA DE SEGURANÇA COM VÁLVULA QUE ENTRA EM FUNCIONAMENTO PARA LIBERAÇÃO DA PRESSÃO, CASO HAJA FALHA DO PRESSOSTATO E PROTETOR DE SOBRECARGA COM A FINALIDADE DE PROTEGER O EQUIPAMENTO DE SUPERAQUECIMENTO. MODELOS COM RESERVATÓRIOS, COM PINTURA ELETROSTÁTICA INTERNA E EXTERNA GARANTINDO UMA MAIOR DURABILIDADE DO COMPRESSOR. GARANTIA MÍNIMAS DE 12 MESES. Marca: MOTOMIL	UN	36	932,40	33.566,40
88	005.040.176	NOBREAK COM AS ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110 / 115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Marca: NHS	UN	9	162,75	1.464,75
90	005.040.178	PAPAGAIO COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL DE CONFECCÃO EM AÇO LINOXIDÁVEL. CAPACIDADE 1.000ML. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Marca: FAMI	UN			
		Total do Proponente				78.911,15
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
46	005.040.133	*CARRÃO PARA MATERIAL DE LIMPEZA COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, SACO DE VINIL PARA COLETA 90 LTS C/ TAMPA, CONJUNTO DE BALDE (ESPRESSADOR) DUPLO CADA (FIXO), KIT COM MOPS LÍQUIDO E PÓ, PLACA DE SINALIZAÇÃO E PÁ, 4 ORGANIZADORES P/ ACESSÓRIOS E GIRATÓRIOS. DESCRIÇÃO: COMPR. MÍNIMO DE 110 CM, LARG. 58 CM E 92 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. * Marca: BRALÍMPIA	UN	1	1.325,80	1.325,80
		Total do Proponente				1.325,80

058
1.325,80





MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Praça dos Poderes, nº 720

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
71	005.040.161	ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS CNPJ: 04.322.844/0001-88 434 - 1003 CASA - 03 - MORRETES, Ivinhema - SC, CEP: 88220-000 Telefone: 4786086791 LAVADORA ULTRASSONICA ACIMA DE 15 LITROS COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO PARA LAVAGEM DE MATERIAIS CANULADOS E INSTRUMENTAIS ATRAVÉS DE ENERGIA ULTRASSÔNICA COM FREQUÊNCIA APROXIMADA DE 40KHZ. POSSUI SISTEMA DE ALARME, PROGRAMAÇÃO E MEMÓRIA, COM PAINEL E DISPLAY. MATERIAL DE CONFECCÃO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMPA SUPERIOR, SISTEMA DE AQUECIMENTO DE SOLUÇÃO E SISTEMA DE ENXAGUE. CAPACIDADE MÍNIMA DA CUBA DE 30 LITROS. ACESSÓRIOS: 04 CONECTORES TIPO UNIVERSAL, 04 CONECTORES TIPO ROSCA, 01 CESTO DE AÇO INOX E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SERÁ DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Marca: alt Total do Proponente	UN	1	20.400,00	20.400,00
3	005.040.092	AMS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSP CNPJ: 37.885.137/0001-80 RUA SIE: 1351 - VILA SALOME, CAMBÉ - PR, CEP: 86192-000 Telefone: 4381583881 APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOVIMENTAÇÃO SUAVE, PRECISA, ESTÁVEL E DE FÁCIL MANUSEIO; IDEAL PARA SER UTILIZADO COM OS SISTEMAS DIGITAIS DE CAPTURA DE RAIOS X; EXCLUSIVA TECNOLOGIA GREEN: 95% MENOS CHUMBO; MATERIAL EXTREMAMENTE LEVE COM ALTO GRAU DE ISOLAÇÃO DA RADIAÇÃO; CONTROLE REMOTO DIGITAL, ERGONÔMICO E COM CABO REMOVÍVEL DE 5 METROS; PERMITIR O CONTROLE DE TODAS AS FUNÇÕES DO APARELHO; 21 INTERVALOS DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO PADRONIZADOS; PERMITIR EXPOSIÇÕES CENTESIMAIS A PARTIR DE 0,06 SEGUNDOS; CABEÇOTE COM ROTAÇÃO DE 300° E INDICAÇÃO NA PARTE TRASEIRA E DIANTEIRA; SISTEMA DE ARTICULAÇÃO DE FÁCIL POSICIONAMENTO, COM SUAVIDADE E PRECISÃO NOS MOVIMENTOS; PROTEÇÃO TÉRMICA: EVITA O SUPERAQUECIMENTO DO CABEÇOTE AUMENTANDO A VIDA ÚTIL; CÂMARA DE COMPENSAÇÃO NO CABEÇOTE: MANTER A PRESSÃO INTERNA ESTÁVEL; PONTO FOCAL COM DIMENSIONAMENTO CORRETO E FEIXE DE RADIAÇÃO SEM DISTORÇÃO; CAIXA DE COMANDO COM SUPORTE DE FIXAÇÃO DO CONTROLE; BRAÇOS EM AÇO, ARTICULÁVEIS NA POSIÇÃO VERTICAL E Marca: ION PRO-X / STANTART	UN	3	7.300,00	21.900,00
95	002.076.031	SELADORA ELETRÔNICA MANUAL COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PARA SELAGEM DE EMBALAGENS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME BOPP; PAINEL DIGITAL COM CONTROLE DE TEMPERATURA ATÉ 300°C; CONTROLE ELETRÔNICO DO TEMPO DE SELAGEM COM ALARME SONORO; SELAR BOBINAS COM ATÉ 35 CM DE LARGURA; ESPESURA 1 2.400,00 DE SELAGEM DE 13MM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Marca: CRISTOFOLI Total do Proponente	UN	12	1.276,12	15.313,44
10	005.040.099	BOMANI COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA CNPJ: 44.204.409/0001-73 RUA DEMOCRÁTICOS, 125 - JARDIM TROPICAL, Campo Grande - MS, CEP: 79060-580 Telefone: 6793458400 ARQUIVO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO REFORÇADO, COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa E DESLIZAMENTO DA GAVETA COM TRILHO TELESCÓPIO ESPESURA 24 MM, NA COR CINZA. POSSUIR 04 PÉS NIVELADORES RESISTENTES. DIMENSÕES: MED. APROX.: 133 X 0,50 X 0,70 M. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Marca: RCH	UN	10	939,00	9.390,00
23	005.040.112	BICICLETA ELÉTRICA COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVA, MOTOR 800W, 4 BATERIAS 12V 15AH, AUTONOMIA DE 30 A 40KM, VELOCIDADE MÁXIMA ATÉ 39KM, SINALIZADOR TRASEIRO COM ALARME, FAROL DIANTEIRO, FREIO DIANTEIRO BRAKE, FREIO TRASEIRO TAMBOR, AMORTECEDOR DIANTEIRO, SUPORTAR ATÉ 120KG Marca: SOUSA	UN	60	4.828,00	289.680,00
63	005.040.153	ESTANTE COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EM AÇO	UN	10	666,00	6.660,00

005053





MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
72	005.040.162	COM REFORÇO X, COM 04 COLUNAS EM CHAPA 18, 06 PRATELEIRAS EM CHAPA 24 DE 40CM DE PROFUNDIDADE, COM REFORÇO NA PARTE DE BAIXO EM X DE FUNDO EM CHAPA DE AÇO, CAPACIDADE POR PRATELEIRA DE NO MÍNIMO 50 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Marca: RCH LONGARINA COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BASE CONFECCIONADA EM AÇO PINTADO, REFORÇADA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, COR PRETA, COM 03 LUGARES. CARGA MÍNIMA DE 140KG/ASSENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Marca: MOGIFLEX	UN	40	395,00	15.800,00
Total do Proponente						321.530,00
10708		CARDIO SISTEMAS COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA CNPJ: 01.981.259/0001-46 PAULISTA, 208 ANDAR - LÉ 3 21 E 22 - BELA VISTA, SÃO PAULO - SP - CEP: 01311-010 Telefone: 1130833080	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
58	005.040.145	*ELETROCARDIOGRAMA COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - COM 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS: - IMPEDÂNCIA DE ENTRADA — MAIOR OU IGUAL A 8 MOHM; - TAXA DE AMOSTRAGEM MAIOR OU IGUAL A 500 AMOSTRAS/SEGUNDO POR DERIVAÇÃO; - RESOLUÇÃO DO CONVERSOR A/D — MÍNIMO DE 12BITS; - RESOLUÇÃO — MENOR OU IGUAL A 5 MICROV/LSB - FAIXA DINÂMICA — MAIOR OU IGUAL 10 MVPP; - RUIDO INTRÍNSECO 90 DB; - FILTROS DIGITAIS NO MÍNIMO COM CORREÇÃO AUTOMÁTICA DA VARIAÇÃO DE LINHA DE BASE, ATENUAÇÃO DO RUIDO MUSCULAR E ATENUAÇÃO DE INTERFERENCIA DE 60HZ - ENTRADAS PROTEGIDAS CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR NORMAS DE SEGURANÇA ATENDIDAS - USB 1.1, COMPATÍVEL 2.0; - ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DA INTERFACE USB SOFTWARE; - DOCUMENTAÇÃO DO PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO E ACESSO AO EQUIPAMENTO; - ENVIO DE DADOS PARA PC COM COMUNICAÇÃO VIA USB OU LAN/WAN EM ARQUIVO XML NO FORMATO FDA (HL7); - DRIVER (WINDOWS) E/OU API PARA CONTROLE DO EQUIPAMENTO E ACESSO AOS DADOS DOS EXAMES REALIZADOS, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELO CENTRO DE TELESSAÚDE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA Marca: Cardios	UN	6	5.400,00	32.400,00
Total do Proponente						32.400,00
10714		DAC MOVEIS LTDA CNPJ: 06.101.450/0001-25 PRAÇA VILAS BOAS, 1350 - CENTRO, FRANCISCO ALVES - SP - CEP: 17620-000 Telefone: 4136143205	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
77	005.040.165	MESA DE ESCRITÓRIO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM BASE/TAMPO EM MDF DE 25MM, REVESTIDA EM MELAMÍNICA DUPLA FACE, 03 GAVETAS DE AÇO, COM CORREDIÇA TELESCÓPICA EM METAL, COM CHAVE, ESTRUTURA/PÉS CONFECCIONADOS EM FERRO 30/50, PINTADO, COMPOSIÇÃO SIMPLES. COR CINZA, MED.APROX.: 1,50 COMP. X 0,60 DE LARGURA X 0,75 DE ALTURA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Marca: PRÁPRIA	UN	27	668,00	18.036,00
79	005.040.167	MESA DE REUNIÃO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MESA P/ REUNIÃO 1,80 X 0,90 M, EM METALÃO 30 X 50, BASE E TRAVAS EM METALÃO DE 20 X 40, TAMPO EM MDF DE 25 MM REVESTIDO EM MELAMÍNICA DUPLA FACE, COM BORDAS LARGAS, FERRAGENS COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EM FORNO DE ALTA TEMPERATURA. COR CINZA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Marca: PRÁPRIA	UN	1	943,00	943,00
Total do Proponente						18.979,00
10716		RO MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.377.937/0001-06 MOISES FORTI, 1220 - DISTRITO INDUSTRIAL HONORINA DE ALMEIDA PACHECO, CAPIVARI - SP - CEP: 13368-100 Telefone: 1321198000	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
41	005.040.128	CAMA HOSPITALAR ELETRICA COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E ACABAMENTO COM PINTURA EM EPÓXI PÓ OU MATERIAL SUPERIOR. MOVIMENTOS MÍNIMOS: CABECEIRA, FAWLER, TRENDELEMBURG, REVERSO DO TRENDELEMBURG, CARDÍACO, ELEVACÃO DE ALTURA. GRADES LATERAIS ARTICULÁVEIS E FABRICADAS EM POLIETILENO OU MATERIAL COMPATÍVEL. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO A FIO OU TECLADO DE MEMBRANA LOCALIZADO NAS GRADES/PESEIRA. CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS FABRICADAS EM POLIETILENO OU MATERIAL COMPATÍVEL. RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 4	UN	2	7.500,00	15.000,00

005060





MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		POLEGADAS DE DIÂMETRO, TOTALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO COM PELO MENOS 1 FREIO. CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 180KG. ACOMPANHA COLCHÃO COMPATÍVEL, MÍNIMO DENSIDADE 28. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE. GARANTIA 12 MESES. Marca: PrÁpria conf. 8.3				
44	005.040.131	CARRO MACA HOSPITALAR HIDRÁULICO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LEITO CONSTRUÍDO EM TUBOS DE AÇO CARBONO 1020 COM PINTURA EPÓXI REVESTIDO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL CABECEIRA PARA APOIO DORSAL REGULÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRA. PAR DE GRADES LATERAIS EM AÇO INOX. PARA-CHOQUE DE BORRACHA EM TODA VOLTA. ELEVACÃO DE ALTURA COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO POR PEDAIS DE AMBOS OS LADOS. BASE EM AÇO CARBONO 1020 REVESTIDA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 04 RODAS DE 8 SENDO 02 COM FREIOS EM DIAGONAL. ACOMPANHA SUPORTE PARA SORO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 198 CM LARGURA: 68 CM ALTURA MÁXIMA: 98 CM ALTURA MÍNIMA: 68 CM PESO: 60 KG CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA: 150 KG. MÍNIMO DE 12 MESES DE GARANTIA. COM REGISTRO NA ANVISA. Marca: PrÁpria conf. 8.3	UN	1	9.000,00	9.000,00
80	005.040.188	MESA GINECOLÓGICA COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM MADEIRA COM GABINETE, QUE POSSUA 2 PORTAS E 4 GAVETAS. LEITO CONFECCIONADO EM MADEIRA, MÓVEL, COM ESPUMA DE 5CM D28. REVESTIDO EM COURVIN. REVESTIMENTO INTERNO DE VERNIZ. DIVIDIDO EM 03 SEÇÕES: DORSO, ASSENTO E PERNAS, COM ELEVACÃO ATRAVÉS DE CREMALHEIRA. DEVE ACOMPANHAR: PERNEIRA E SUPORTE DE LENÇOL. DIMENSÕES MÍNIMAS: 1.800MM (C) X 550 (L) X 850MM (A). CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Marca: PrÁpria conf. 8.3	UN	2	1.800,00	3.600,00
Total do Proponente						27.600,00
<p>10718 METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.768.117/0001-83 NOVA ESPERANCA, 962 - EMILIANO PEREIRA, PINHAIS - PI, CEP: 83324-400 Telefone: 4130332016 Datação do Produto/Serviço</p>						
19	005.040.108	BANQUETA/MOCHO SEM ENCOSTO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ASSENTO: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL DE 0,80 MM E REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE ROSCA Ø 7/8. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE Ø 1" X 1,20 MM, COM ARO DE APOIO PARA OS PÉS, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA, ASSENTO GIRATÓRIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ASSENTO Ø 0,30 X 0,50 ALTURA MÍN.: 0,65 ALTURA MAX. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Marca: METALIC MEDICAL	UN	2	340,00	680,00
25	005.040.114	BIOMBO TRIPLO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA EM INOX, CONSTRUÍDO EM TUBO REDONDO 3/4" X 1,20MM, 06 PÉS COM RODÍZIOS DE 2" SEM FREIO E 01 COM PONTEIRAS DE PVC, ACOMPANHA TECIDO AMERICANO CRU. MEDIDAS MÍNIMAS: 680X1685MM (CADA PAINEL). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Marca: METALIC MEDICAL	UN	4	849,00	3.396,00
62	005.040.152	ESCALADA COM 02 DEGRAUS EM INOX COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL, PISO EM CHAPA DE AÇO INOX DOBRADA, REVESTIDO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COM CANTONEIRAS DE AÇO INOXIDÁVEL, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA. GARANTIA DE 12 MESES. Marca: METALIC MEDICAL	UN	13	239,00	3.107,00
87	005.040.175	NEGATOSCÓPIO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1 UN CORPO, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO ESPESSURA DE 046 MM BITOLA 26, EM AÇO INOX COM FRENTE DE ACRÍLICO LEITOSO FIXAÇÃO DE RX POR ROLETES, COM LÂMPADA DE LED, BIVOLT, PLUG BIPOLAR. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. Marca: METALIC MEDICAL	UN	2	399,00	798,00
Total do Proponente						7.981,00
<p>10721 MEANMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 36.259.748/0001-86 ANTÔNIO CRAVATA, 136 LETRA B - CINQUENTENARIO, BELLO HORIZONTE - MG, CEP: 30670-040 Telefone: 3133777500 Datação do Produto/Serviço</p>						
35	005.040.122	CADEIRA ODONTOLÓGICA COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CADEIRA: BASE COM DEBRUM ANTIDERRAPANTE; DISPENSA FIXAÇÃO NO PISO; ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E PINTADA EM TINTA EPÓXI PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO CONJUNTO; SISTEMA TIPO	UN	1	11.000,00	11.000,00

001.061





MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Sede: Rua 11, Nº 981 - São João

PANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO. OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE ATÉ 200 KG; CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA OTIMIZANDO ESPAÇO DENTRO DO CONSULTÓRIO; APRESENTA O BOTÃO ON/OFF LOCALIZADO NA LATERAL DA BASE DA CADEIRA FACILITANDO O ACESSO DO PROFISSIONAL; AMPLO ESTOFAMENTO DISPONÍVEL EM 15 OPÇÕES DE CORES; BRAÇO DE APOIO PARA O PACIENTE FIXO; SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELETROMECÂNICO ACIONADO POR MOTOR-REDUTOR DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 OU 220V - 50/60HZ; ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL, BI-ARTICULÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA, COM MOVIMENTOS ANTERIOR, POSTERIOR E LONGITUDINAL E SISTEMA DE TRAVA POR ALAVANCA; CONSULTÓRIO AMBIDESTRO; - PEDAL: PEDAL DE COMANDO MULTIFUNC Marca: DENTEMED

66	005.040.156	FOTOPOLIMERIZADOR COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: COMPACTO, ANATÔMICO E DE FÁCIL DE TRANSPORTE; SEM RISCOS DE AQUECIMENTO DENTAL OU LESÕES; CONTROLE DIGITAL NO DISPLAY NA PRÓPRIA PEÇA DE MÃO; TEMPO DE OPERAÇÃO PROGRAMÁVEL (5, 10, 15 E 20 SEGUNDOS); SEM FIO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; SEM RUÍDOS, SEM SISTEMA DE VENTILAÇÃO ORÇADA; SINAL SONORO: BIP A CADA 5 SEGUNDOS, PERMITIR CONTROLE PRECISO DOS MOVIMENTOS, ACOPLAMENTO PERFEITO E DISTRIBUIÇÃO ÓPTICA EFICIENTE, LONGA DURABILIDADE DO EMISSOR DE LUZ (EQUIVALENTE A 36 MILHÕES DE CICLOS DE 10 SEGUNDOS), CONDUTOR DE LUZ FIBRA ÓPTICA, GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E DE FÁCIL ESTERILIZAÇÃO, PROTETOR FRONTAL DA PONTA CONTRA RISCOS E ACÚMULO DE RESÍDUOS INDESEJÁVEL, POSSUIR 3 MÓDOS DE APLICAÇÃO: CONTÍNUO, LUMINOSIDADE MÁXIMA DO INÍCIO AO FIM DA POLIMERIZAÇÃO; RAMPA: AUMENTO GRADUAL DA INTENSIDADE DE LUZ; PULSADO: ACIONAMENTO PULSANTE COM CICLOS A CADA 1 SEGUNDO; EMISSÃO DE LUZ: EMISSÃO DE LUZ FRIA PARA ATIVAÇÃO DE DIVERSOS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; LED DE ALTA POTÊNCIA - 1200 Marca: DENTEMED	UN	6	550,00	3.300,00
Total do Proponente						

14 300 00

2.2. O Valor Total da Ata de Registro de Preço é de **R\$ 970.337,11 (novecentos e setenta mil, trezentos e trinta e sete reais e onze centavos).**

2.3. Os preços registrados serão fixos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, com a respectiva renovação de saldo.

3.2. **Vigência: 07/03/2025 a 07/03/2026.**

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de serviços ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida na Lei nº 14.133/21 e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecendo à ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento ou documento equivalente serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em Ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento ou documento equivalente as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/21.

000062





MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de fornecimento por meio de Registro de Preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "órgão não-participante ou carona".

4.7. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Prefeito Municipal, contendo a informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao órgão gerenciador da Ata, para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços com as possíveis empresas e respectivos preços a ser praticados, obedecendo à ordem de classificação.

4.8. Caberá à empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.9. Caso a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão não-participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ela concorde, deverá encaminhar correspondência informando, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.

4.10. Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos não-participantes ou carona, para futuro acatamento dos pedidos.

4.10.1. Após assinatura do Termo de Adesão, deverá ser providenciada cópia do documento para ser anexado ao processo que originou o Registro de Preços.

4.11. As contratações adicionais que serão efetuadas pelo "carona" não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.11.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.12. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento licitatório.

4.13. O Município de Ivinhema-MS através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento de Compras, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará periodicamente os preços praticados no mercado para o(s) item(ns) registrado(s), para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata de Registro de Preços necessitarem do fornecimento indicarão as empresas e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos, respeitando a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

000063





5.1.3. Optar pela contratação ou não do(s) item(ns) decorrente(s) do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para prestação dos serviços do(s) item(ns), respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na Imprensa Oficial do Município, observado o prazo legalmente permitido quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de fornecimento;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) item(ns) fornecido(s) em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da Ata.

5.1.9. Fiscalizar e conferir o fornecimento, verificando a especificação, quantidade e qualidade dos produtos através da Secretária da Pasta ou servidor por ela designado, se as mesmas estão condizentes com a Proposta de Preços vencedora, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da Ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e fornecimento dentro das normas estabelecidas no Edital;

5.2.2. Fiscalizar e conferir o fornecimento, verificando a especificação, quantidade e qualidade dos produtos através da Secretária da Pasta ou servidor por ela designado, se as mesmas estão condizentes com a Proposta de Preços vencedora, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) item(ns) fornecido(s) em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da Ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Fornecer o(s) item(ns) nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade fixada na proposta de preços de sua titularidade, observando as quantidades e prazos estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do Registro de Preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

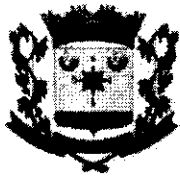
5.3.3. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na Cláusula Segunda desta Ata;

5.3.4. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a Cláusula Segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos serviços/fornecimento já executado, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

001-064





5.3.6. Ter direito de preferência ou igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação do objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

5.3.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até ao fornecimento do objeto de Registro de Preços;

5.3.8. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no Edital e na Cláusula Oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Fiscalizar e conferir o fornecimento, verificando a especificação, quantidade e qualidade dos produtos através da Secretária da Pasta ou servidor por ela designado, se as mesmas estão condizentes com a Proposta de Preços vencedora, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

6.2. Fica designado para exercer a **fiscalização do contrato**, conforme **Decreto Municipal nº 118/2025**:

Dírcé Mínga da Silva Clemente - CPF nº 847.284.698-91

6.3. Cada servidor designado fica responsável pela fiscalização da pasta, conforme indicação do Secretário, e deverá cumprir com eficiência, licitude e responsabilidade o que lhe foi atribuído.

6.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.5. **A contratada designa o seguinte Preposto** para interlocução direta com a Administração:

- Alessandro Mori do Couto - CPF nº 062.693.279-38 - AMB DISTR.DE MED.E MAT.HOSP.LTDA
- Maico Júnio Delai - CPF nº 064.351.749-97 - ASYS TECNOLOGIA LTDA
- Leonardo Antônio Siqueira Machado - CPF nº 055.440.491-57 - BOMANI COM.E LICITAÇÕES
- Érica Tescaro Araújo Chriguer - CPF nº 256.434.968-44, CARDIO SISTEMAS COM.E IND.LTDA
- Aurélio Nogueira Costa - CPF nº 036.145.098-26 - CIRUMED COMERCIO LTDA
- Leonardo Cardozo Gonçalves - CPF nº 661.413.891-04 - C O M TECN.HOSP.E ODONT.LTDA
- Dailton Alves da Cruz - CPF nº 825.152.559-49 - D.A.C MÓVEIS LTDA
- Mariana Marica de Souza Ribeiro - CPF nº 007.355.531-22 - DIAGNOLAB LABORATÓRIOS LTDA
- Fabio Junior dos Santos - CPF nº 934.664.551-20 - FABIO JUNIOR DOS SANTOS ME
- Aline Gomes de Almeida - CPF nº 280.178.008-19 - GG INDUSTRIA DE EQUIP.MÉDICOS LTDA
- Rodrigo Goulart Luchtemberg - CPF nº 957.968.000-00 - ITAPEMED I.E E.DE E.HOSPIT.LTDA
- Rosilene Marla de Paulo - CPF nº 067.792.649-97 - MASTER COMÉRCIO DE EQUIP.LTDA
- José Marcio Carrega - CPF nº 109.523.298-32 - M CARREGA COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA
- Maria da Glória de Carvalho dos Santos - CPF nº 903.978.009-91 - MEDEFE PROD.M.H.LTDA
- Vinicius Martins Stokloski - CPF nº 034.655.839-57 - METALIC MEDICAL PROD.HOSP.LTDA
- Antonio Tadeu Penido Silva Júnior - CPF nº 063.640.696-22 - MIAMIMED PROD.ODONT.LTDA
- Wagner Stanichski - CPF nº 214.137.258-56 - M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI
- Osmar Pereira Quirino - CPF nº 015.569.363-89 - OP QUIRINO DISTR.DE PROD.HOSPIT.LTDA
- Carlos de Moura Junior - CPF nº 990.904.570-20 - RC MÓVEIS E EQUIP.HOSPITALARES LTDA
- Sandro Vilmar Pires - CPF nº 584.080.379-00 - SANDRO VALMIR PIRES

001065





CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

7.1.1. Pela Administração, quando:

- a) O detentor da Ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) O detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, no termos da Lei Federal nº 10.520/02;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

7.1.2. Pela detentora da Ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior;

7.2. Nas hipóteses previstas no subitem 7.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

7.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.4. A solicitação da detentora da Ata para cancelamento do Registro dos Preços deverá ser protocolada no Setor de Protocolo, sito à Praça dos Poderes nº 720, centro, Ivinhema-MS, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.5. Cancelada a Ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir Ordem de Fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZOS

8.1. As obrigações decorrentes do fornecimento constantes do Registro de Preços serão firmadas pelo órgão gerencial da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no que dispõe a Lei nº 14.133/21, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

8.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.2.1. Requisitos para a contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES, onde os itens deverão ter as especificações mínimas que constam na proposta de preços.

000066





8.2.2. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

8.2.3. os equipamentos e materiais permanentes deverá entregar os produtos, quando da solicitação da Contratante, em remessas conforme solicitada, no endereço especificado e cronograma descrito abaixo, pois com intuito de melhorar a gestão, fiscalização e a qualidade dos produtos, esta Administração entende que, é extremamente necessário para fins de contratação com as empresas vencedoras do certame, que as mesmas disponham de cumprir rigorosamente o prazo de entrega no local indicado na AF para todos os materiais e equipamentos, tendo em vista o expressivo volume de recursos envolvidos na aquisição dos bens, e o município possui evidente e real necessidade dos itens pretendidos, por se tratar de produtos de cuidados relacionados a Saúde e de extrema importância para o tratamento dos usuários do SUS, portanto assim justificamos o prazo de entrega de 60 dias para cada item sem prejuízo da administração.

8.2.4. Os objetivos referentes a esta aquisição deverão ser entregues pelo fornecedor, ora denominado de contratado, de acordo com as especificações deste termo e registros abaixo:

Número de Registro na ANVISA para os itens; (01, 02, 03, 09, 11, 13, 18, 28, 31, 33, 34, 35, 38, 40, 41, 42, 44, 48, 49, 50, 52, 56, 58, 64, 66, 71, 75, 81, 84, 85, 94 e 100) e;

INMETRO para os itens ; (04, 05, 06, 07, 08, 10, 12, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 29, 30, 32, 36, 37, 47, 52, 60, 61, 65, 67, 72, 76, 77, 79, 83, 88, 98 e 99)

Apresentação de catálogos, folders de produtos;

Atender as demais legislações pertinentes.

Atende ao suporte técnico disponível para instalação, manutenção preventiva e reparos dos equipamentos.

Atender aos padrões regulatórios e normas de segurança pertinentes ao país (Brasil)

8.2.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos equipamentos que serão entregues;

8.2.6. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

8.2.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

8.2.8. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal; deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

8.2.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, fabricante, prazo de validade e procedência, vinculam a Contratada;

8.2.10. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento;

8.2.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. EXECUÇÃO DO OBJETO

000067





MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

8.3.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) será conforme o cronograma abaixo em dias úteis, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única para cada entrega conforme quantitativo especificado na solicitação (AF).

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
EQUIPAMENTOS MEDICOS E MATERIAIS PERMANENTES	Entrega em até 60 dias após o recebimento da AF. (autorização de Fornecimento), no horário das 07:00 às 13:00hs. (horário de Brasília) ou acordados com o(a) servidor(a) designado(a) pela Contratante.

8.3.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência de 05 dias para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3.3. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central sito a Avenida Reinaldo Massi nº 2320 e no Hospital Municipal situado a avenida Reinaldo Massi S/N, ou em outro local informado na AF dentro da cidade de Ivinhema/MS.

8.3.4. Os equipamentos deverão ser transportados em carro fechado (baú) ou em outro meio de transporte que assegure a qualidade dos mesmos evitando avarias, não será aceito equipamentos com sinais de avarias no ato da entrega.

8.3.5. Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

8.3.6. A partir do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) ou requisição devidamente assinada a empresa procederá com a emissão de faturamento e entrega dos itens no local indicado na solicitação emitida pelo Setor de Compras, no prazo máximo previsto para o objeto em horário e dias úteis.

8.3.7. A Empresa deverá fornecer os produtos na quantidade solicitada pela Secretaria de Saúde conforme AF que lhes será encaminhada.

8.3.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento;

8.3.9. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a preexistência de defeito, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade que comprometam a integridade do produto.

8.3.10. O produto deve ser entregue conforme normas e exigências legais relativas ao objeto ora contratado.

8.3.11. O recebimento do produto, objeto da licitação, estará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa para a aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a substituir os que não forem recebidos por desconformidade.

8.3.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.13. É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte dos equipamentos até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

8.4. Sustentabilidade

8.4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

006068





8.4.2. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

8.4.3. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

8.4.4. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados dos produtos e bens contratados:

8.4.5. Lançamento em nascentes, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

8.2.6. Lançamento in natura a céu aberto;

8.4.7. Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não ~~terá~~ essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

8.4.8. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável

8.5. GESTÃO DO CONTRATO

8.5.1. O contrato ou instrumento substitutivo advenho da futura ata de registro de preços objeto deste procedimento licitatório deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

8.5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Ivinhema, poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de aquisição e fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5.6. A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 11.10 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Ivinhema/MS.

8.5.7. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, ou seja conforme decreto Municipal vigente, estará anexo a este documento o termo de ciência do fiscal para o contrato.

8.5.8. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

8.5.9. As regras previstas neste tópico aplicam-se à gestão do contrato deste procedimento, naquilo que couber.

006069





CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. Do recebimento

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade e especificidades constantes neste TR e na proposta;

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estes estiverem em desacordo com as especificações constantes no TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente sua aceitação mediante termo detalhado;

9.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2.2. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) **Fundo Municipal de Saúde de Ivinhema, CNPJ Nº 11.112.312/0001-03**, Situada a Rua Praça dos Poderes nº 736, Bairro Centro, Ivinhema/MS.

9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

000070





9.2.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.6 A Administração deverá realizar consulta para:

9.2.7 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

9.2.8 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.9 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do Art. 141 da Lei 14133/2021 do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.3.2. No caso de atraso da Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data da sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou o Índice Geral de Preços (IGPM) de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

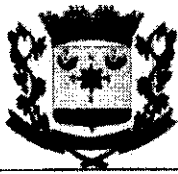
9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

41071





CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente processo, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral, de acordo com a dotação do Programa de Trabalho, Projeto Atividade, Fonte de Recursos, Ficha Orçamentária e Natureza da Despesa, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

10.1.1. **Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde CNPJ:/11.112.312/0001-03 do Município de Ivinhema-MS.**

10.2. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do **Decreto Municipal 526/24 (...)** Art. 8º (...):

“§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, devendo a mesma ser informada no ato compra. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral da Prefeitura, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.”

10.3. E dotações que vierem a ser substituídas no Exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. REAJUSTE

11.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.1.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou o Índice Geral de Preços (IGP-M) acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.1.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.1.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.1.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

001.072





11.1.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura poderá convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.1.11. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.1.12. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.1.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:

11.1.13.1. Reconhecer a necessidade de revisão, desde que devidamente comprovado, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

11.1.13.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.1.14. O requerimento de que trata o subitem 13.13.1. deste termo deverá comprovar a ocorrência do fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

11.1.15. Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, a Administração poderá reajustar os preços dos produtos desde que ocorra em nível nacional e seja comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

11.1.16. Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento)

11.1.17. Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 1 nota fiscal com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 1 nota fiscal atual.

11.1.18. A contratada deverá apresentar a competente planilha de custos, como condição para pleitear posteriormente reajuste com base em aumento de um ou mais componentes específicos do custo, demonstrando o impacto destes no custo final.

11.1.19. É vedado à Detentora do contrato ou Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso sujeita às sanções previstas neste termo e Edital.

11.2. REVISÃO:

11.2.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto na Lei Federal n. 14.133/21.

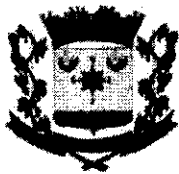
11.2.2. No caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, quanto a possíveis aumentos, a contratada deverá solicitá-lo formalmente à Prefeitura Municipal de xxxx/MS, na pessoa do Gestor do Contrato, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o requerimento será encaminhado à equipe jurídica, e conforme o caso, técnica, do município, para o devido parecer.

11.2.3. O resultado com o deferimento ou indeferimento deverá ser prolatado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar do protocolo do pedido¹.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela

¹ Art. 92. (...) XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;



MUNICÍPIO DE IVINHENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

unidade requisitante, aplicar ao detentor da Ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

12.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à **inexecução parcial** do contrato;
- b) der causa à **inexecução parcial** do contrato que **cause grave** dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à **inexecução total** do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa**:

(a) moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias²;

(b) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

² Art. 156 (...) § 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.



001074



MUNICÍPIO DE ITANHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Instituída Municipalmente em 1988

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no

045075





MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Foro de Justiça da Comarca de Ivinhema-MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ivinhema - MS, 06 de março de 2025.

Digitally signed by:
JULIANO FERRO BARROS DONATO
CPF: 000.053.911-21
Certificado emitido por AC DOCCLOUD RFB v2
Data: 06/03/2025 13:42:04 -03:00
Município de Ivinhema/MS
Órgão

Assinado digitalmente por:
ZEINE MUSTAFA DE SOUZA SILVA
CPF: 609.720.251-20
Certificado emitido por AC DOCCLOUD RFB v2
Data: 06/03/2025 14:03:49
Fundo: Man. de Saúde
Gerenciador

EMPRESAS COMPROMITENTES:

Assinado digitalmente por:
ALESSANDRO MORI DO COUTO
CPF: 062.693.279-38
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v2
Data: 06/03/2025 13:42:04 -03:00
1. **AMB DISTR.DE MED.E MAT. HOSP.LTDA**
CNPJ/MF nº 37.885.137/0001-80

Assinado digitalmente por:
RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG
CPF: 967.868.000-00
Certificado emitido por AC LINK RFB v2
Em nome de ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTO
CNPJ: 54.322.844/0001-85
11. **ITAPEMED IMP.E EXP.DE EQUIP:HOSP.**
CNPJ/MF nº 54.322.844/0001-88

Assinado digitalmente por:
MAICO JUNIO DELAI
CPF: 064.351.749-97
Certificado emitido por AC SOLUTI Múltipla v5
Em nome de ASYS TECNOLOGIA LTDA
Data: 07/03/2025 16:40:12 -03:00
2. **ASYS TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ/MF nº 49.354.820/0001-70

Assinado digitalmente por:
ROSILENE MARIA DE PAULO
CPF: 067.792.649-97
Certificado emitido por AC SingularID Múltipla
Em nome de MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Data: 06/03/2025 16:47:15 -03:00
12. **MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ/MF nº 18.472.961/0001-64

Assinado digitalmente por:
LEONARDO ANTONIO SIQUEIRA MACHADO
CPF: 055.440.491-57
Certificado emitido por AC SOLUTI Múltipla v5
Em nome de BOMAN DO COMERCIO DE LICITAÇÕES
Data: 06/03/2025 16:40:12 -03:00
3. **BOMAN DO COMERCIO DE LICITAÇÕES**
CNPJ/MF nº 44.208.409/0001-73

Assinado digitalmente por:
JOSE MARCIO CARREGA
CPF: 109.523.298-32
Certificado emitido por AC SingularID Múltipla
Data: 06/03/2025 16:47:15 -03:00
13. **M CARREGA COM.DE PROD. HOSPIT.**
CNPJ/MF nº 32.593.430/0001-50

Assinado digitalmente por:
ERICA TESCARO ARAUJO CHRIGUER
CPF: 256.434.968-44
Certificado emitido por AC Certisign RFB v2
Data: 12/03/2025 09:49:08 -03:00
4. **CARDIO SIST.COM.E INDUSTRIAL LTDA**
CNPJ/MF nº 51.961.258/0001-95

Assinado digitalmente por:
MARIA DA GLORIA DE CARVALHO DE SA
CPF: 903.978.009-91
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v2
Data: 11/03/2025 09:05:33 -03:00
14. **MEDEFE PROD.MÉD.HOSP.LTDA**
CNPJ/MF nº 25.463.374/0001-74

Assinado digitalmente por:
AURELIO NOGUEIRA COSTA
CPF: 036.145.098-26
Certificado emitido por AC DIGITAL Múltipla v5
Em nome de CIROMED COMERCIO LTDA
Data: 06/03/2025 16:40:12 -03:00
5. **CIROMED COMERCIO LTDA**
CNPJ/MF nº 26.853.028/0001-65

Assinado digitalmente por:
VINICIUS MARTINS STOKLOSKI
CPF: 034.655.839-57
Certificado emitido por AC SOLUTI Múltipla v5
Data: 11/03/2025 13:11:44 -03:00
15. **METALIC MEDICAL PROD.HOSP.LTDA**
CNPJ/MF nº 05.788.117/0001-03

Assinado digitalmente por:
LEONARDO CARDOZO GONCALVES
CPF: 681.419.891-04
Certificado emitido por AC SingularID Múltipla
Data: 11/03/2025 10:48:00 -03:00
6. **COM TECN.HOSP.E ODONT.LTDA**
CNPJ/MF nº 36.957.099/0001-61

Assinado digitalmente por:
ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR
CPF: 063.540.896-22
Certificado emitido por Autoridade Certificadora SERPRO RFB v2
Em nome de MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
Data: 06/03/2025 16:40:12 -03:00
16. **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**
CNPJ/MF nº 38.259.748/0001-86

Assinado digitalmente por:
DAILTON ALVES DA CRUZ
CPF: 825.152.559-49
Certificado emitido por AC LINK RFB v2
Data: 06/03/2025 16:40:12 -03:00
7. **D.AIARMOVEIS LTDA**
CNPJ/MF nº 56.101.450/0001-25

Assinado digitalmente por:
WAGNER STANICHESKI
CPF: 214.137.258-56
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Em nome de M.K.M COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Data: 06/03/2025 16:40:12 -03:00
17. **M.K.M COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ/MF nº 31.499.939/0001-76

Assinado digitalmente por:
MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO
CPF: 007.355.631-22
Certificado emitido por AC LINK RFB v2
Em nome de DIAGNÓSTICOS LABORATORIOS LTDA
Data: 07/03/2025 14:11:27 -03:00
8. **DIAGNÓSTICOS LABORATORIOS LTDA**
CNPJ/MF nº 10.396.394/0001-00

Assinado digitalmente por:
OSMAR PEREIRA QUIRINO
CPF: 016.569.363-89
Certificado emitido por AC SingularID Múltipla
Em nome de OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
Data: 06/03/2025 16:40:12 -03:00
18. **OP QUIRINO DIST.DE PROD. HOSP.LTDA**
CNPJ/MF nº 22.228.679/0001-03

Assinado digitalmente por:
FABIO JUNIOR DOS SANTOS
CPF: 934.664.551-20
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5
Em nome de FABIO JUNIOR DOS SANTOS
Data: 10/03/2025 12:21:06 -03:00
9. **FABIO JUNIOR DOS SANTOS**
CNPJ/MF nº 08.582.667/0001-51

Assinado digitalmente por:
CARLOS DE MOURA JUNIOR
CPF: 990.904.570-20
Certificado emitido por AC SERASA RFB v2
Data: 11/03/2025 13:06:08 -03:00
19. **RC MOVEIS E EQUIP.HOSPIT.LTDA**
CNPJ/MF nº 02.377.937/0001-06

Assinado digitalmente por:
ALINE GOMES DE ALMEIDA
CPF: 280.178.008-19
Certificado emitido por AC Certisign RFB v2
Data: 07/03/2025 12:21:06 -03:00
10. **GG IND.DE EQUIP.MÉDICOS LTDA**
CNPJ/MF nº 26.965.679/0001-47

Assinado digitalmente por:
SANDRO VILMAR PIRES
CPF: 584.080.379-00
Certificado emitido por AC SOLUTI Múltipla v5
Em nome de SANDRO VILMAR PIRES
Data: 06/03/2025 14:16:00 -03:00
20. **SANDRO VILMAR PIRES**
CNPJ/MF nº 09.253.952/0001-91

001976



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: PEKD8-W6VDL-D98MV-VCYYE

Tipo de assinatura: Qualificada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ALESSANDRO MORI DO COUTO (CPF 062.693.279-38) em 06/03/2025 13:42
- Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ SANDRO VILMAR PIRES (CPF 584.080.379-00) - SANDRO VILMAR PIRES
(CNPJ 09.253.952/0001-91) em 06/03/2025 14:16 - Assinado com certificado
digital ICP-Brasil
- ✓ DAILTON ALVES DA CRUZ (CPF 825.152.559-49) em 06/03/2025 14:37 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR (CPF 063.640.696-22) - MIAMIMED
PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (CNPJ 38.259.748/0001-86) em
06/03/2025 15:27 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ JOSE MARCIO CARREGA (CPF 109.523.298-32) em 06/03/2025 16:47 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ WAGNER STANICHESKI (CPF 214.137.258-56) - M K R COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 31.499.939/0001-76) em 06/03/2025 16:47 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG (CPF 957.968.000-00) - ITAPEMED
IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTO (CNPJ
54.322.844/0001-88) em 07/03/2025 08:21 - Assinado com certificado digital
ICP-Brasil

- ✓ JULIANO FERRO BARROS DONATO (CPF 000.053.911-21) em 07/03/2025 09:04 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ OSMAR PEREIRA QUIRINO (CPF 015.569.363-89) - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES (CNPJ 22.228.679/0001-03) em 07/03/2025 10:27 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ MAICO JUNIO DELAI (CPF 064.351.749-97) - ASYS TECNOLOGIA LTDA (CNPJ 49.354.820/0001-70) em 07/03/2025 10:40 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ ALINE GOMES DE ALMEIDA (CPF 280.178.008-19) em 07/03/2025 12:21 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ ROSILENE MARIA DE PAULO (CPF 067.792.649-97) - MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 18.472.961/0001-64) em 07/03/2025 13:39 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO (CPF 007.355.531-22) - DIAGNOLAB LABORATORIOS LTDA (CNPJ 10.396.394/0001-00) em 07/03/2025 14:11 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ AURELIO NOGUEIRA COSTA (CPF 036.145.098-26) em 07/03/2025 16:12 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ LEONARDO ANTONIO SIQUEIRA MACHADO (CPF 055.440.491-57) em 10/03/2025 10:17 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ ZEINE MUSTAFA DE SOUZA SILVA (CPF 609.720.251-20) em 10/03/2025 11:23 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ FABIO JUNIOR DOS SANTOS (CPF 934.664.551-20) - FABIO JUNIOR DOS SANTOS (CNPJ 08.582.667/0001-51) em 10/03/2025 14:46 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ MARIA DA GLORIA DE CARVALHO DOS SANTOS (CPF 903.978.009-91) em 11/03/2025 09:05 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ LEONARDO CARDOZO GONCALVES (CPF 661.413.891-04) em 11/03/2025 10:46 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ CARLOS DE MOURA JUNIOR (CPF 990.904.570-20) em 11/03/2025 13:06 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

086078

- ✓ VINICIUS MARTINS STOKLOSKI (CPF 034.655.839-57) em 11/03/2025 13:11 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ ERICA TESCARO ARAUJO CHRIGUER (CPF 256.434.968-44) em 12/03/2025 09:49 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assine.armineira.com.br/validate/PEKD8-W6VDL-D98MV-VCYYE>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assine.armineira.com.br/validate>



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Porto Esperidião-MT, 18 de março de 2026.

Prezados,

Por meio deste, a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT solicita orçamento para a contratação abaixo, com o objetivo de abrir um Processo Licitatório.

Objeto: Aquisição de Veículos (Motocicletas e bicicletas eletricas), para atender a Secretaria Municipal de Administração e de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MOTOCICLETA - VEICULO TIPO MOTONETA, ZERO KM MODELO/ANO VIGENTE. MOTOR MONOCILÍNDRICO DE 4 TEMPOS, MÍNIMO 109CC, ARREFECIDO A AR, POTÊNCIA MÍNIMA 7,9 CV A 7.250 RPM, SISTEMA DE PARTIDA: ELÉTRICA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA; DIÂMETRO X CURSO 47,0 X 63,1 MM; RELAÇÃO DE COMPRESSÃO: 10.0:1; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA PGM-FI; TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO: 4,2 LITROS; DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 1843 X 727 X 1031 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 1238 MM; ALTURA DO ASSENTO: 745 MM; PESO SECO: 87 KG.	UND	25		
02	BICICLETA ELÉTRICA ZERO QUILOMETRO, EQUIPADA COM MOTOR BRUSHLESS DE 800W NO CUBO TRASEIRO E BATERIAS DE 48V/15AH. SUSPENSÃO DUPLA SUPORTAR CARGA MÍNIMA DE 120 KG E OPERAR VIA SISTEMA HÍBRIDO DE PEDAL ASSISTIDO E ACELERADOR	UND	25		

Proposta de Preços deverá constar:

Dados da Empresa: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail, telefone e o responsável pelo orçamento (ASSINADAS).

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que possam ser necessários.

Prazo para resposta do orçamento em até 03 (TRÊS) dias úteis;

Desde já agradeço a atenção e parceria...

GIULIANA MENKES NEGRO
COORD. DE COMPRAS
PORTARIA 293/2025

006080

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br

Site: portoesperidiao.mt.gov.br

Avenida 13 de Maio, n° 555 - Cel.: (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Porto Esperidião-MT, 18 de março de 2026.

Prezados,

Por meio deste, a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT solicita orçamento para a contratação abaixo, com o objetivo de abrir um Processo Licitatório.

Objeto: Aquisição de Veículos (Motocicletas), para atender a secretaria de saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MOTOCICLETA - VEICULO TIPO MOTONETA, ZERO KM MODELO/ANO VIGENTE. MOTOR MONOCILÍNDRICO DE 4 TEMPOS, MÍNIMO 109CC, ARREFECIDO A AR, POTÊNCIA MÍNIMA 7,9 CV A 7.250 RPM, SISTEMA DE PARTIDA: ELÉTRICA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA; DIÂMETRO X CURSO 47,0 X 63,1 MM; RELAÇÃO DE COMPRESSÃO: 10.0:1; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA PGM-FI; TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO: 4,2 LITROS; DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 1843 X 727 X 1031 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 1238 MM; ALTURA DO ASSENTO: 745 MM; PESO SECO: 87 KG.	UND	25		

Proposta de Preços deverá constar:

Dados da Empresa: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail, telefone e o responsável pelo orçamento (ASSINADAS).

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que possam ser necessários.

Prazo para resposta do orçamento em até 03 (TRÊS) dias úteis;

Desde já agradeço a atenção e parceria...

GIULIANA MENKES NEGRO
COORD. DE COMPRAS
PORTARIA 293/2025

000081

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS - PREFEITURA MUNICIPAL PORTO ESPERIDIÃO/MT

De <compras@portoesperidiao.mt.gov.br>
Para <elcimar.pinhoiro@viacometa.com.br>
Data 2026-03-18 08:45

 ORÇAMENTO MOTOCICLETAS - SAUDE001.pdf (~393 KB)

Bom dia, tudo bem?

Por meio deste, a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT solicita orçamento para a contratação abaixo, com o objetivo de abrir um Processo Licitatório.

Objeto: Aquisição de Veículos (Motocicletas), para atender a secretaria de saúde.

desde já agradeço a atenção e parceria..

Giuliana Menkes Negro
COORDENADORA DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT
65 99972-0960

096082

Orçamento POP 110cc ES
Ano/modelo: 26/26
Cores: preta, branca e vermelha
Valor: 15.200,00
Validade da proposta: 30 dias

Características:

- *Partida Elétrica*
- *4 marchas*
- *Gasolina*
- *Freios CBS*
- *Transmissão Semiautomática*
- *3 anos de garantia*



gov.br

Documento assinado digitalmente
ELCÍMAR PINHEIRO DA ROSA
Data: 18/03/2026 16:43:55-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

CÁCERES, 18/03/2026

091-083

RE: PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS - PREFEITURA MUNICIPAL PORTO ESPERIDIÃO/MT

De Elcimar Rosa - Ger. Geral CA <elcimar.pinheiro@viacometa.com.br>
Para compras@portoesperidiao.mt.gov.br <compras@portoesperidiao.mt.gov.br>
Data 2026-03-18 16:46

Boa tarde,

Segue orçamento conforme solicitação.

[Orçamento_Pop_assinado.pdf](#)

At,



De: compras@portoesperidiao.mt.gov.br <compras@portoesperidiao.mt.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 18 de março de 2026 07:45

De: Elcimar Rosa - Ger. Geral CA <elcimar.pinheiro@viacometa.com.br>

Assunto: PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS - PREFEITURA MUNICIPAL PORTO ESPERIDIÃO/MT

Bom dia, tudo bem?

Por meio deste, a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT solicita orçamento para a contratação abaixo, com o objetivo de abrir um Processo Licitatório.

Objeto: Aquisição de Veículos (Motocicletas), para atender a secretaria de saúde.

desde já agradeço a atenção e parceria..

Giuliana Menkes Negro
COORDENADORA DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT
65 99972-0960

000084

Imprimir



Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

Preço Médio de Veículos - Consulta de Motos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:

março de 2026

Código Fipe:

811179-0

Marca:

HONDA

Modelo:

POP 110i ES

Ano Modelo:

Zero KM Gasolina

Autenticação

g66t0n8lkgq

Data da consulta

terça-feira, 17 de março de 2026 17:41

Preço Médio

R\$ 12.954,00

006085



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 17/03/2026 10:15:17
Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Material, Serviço
idFato: NOT 2954890724
Exercício (Ano da Compra): 2025

Descrição/Código do Material: (000891244) MOTOCICLETA - MOTONETA 0KM - TIPO: OHC \, MONOCILINDRICO \, 4 TEMPOS \, ARREFECIDO A AR \, CILINDRADA: 109 \, 5 CC \, POTENCIA MAXIMA: 8 \, 43 CV A 7.250 RPM \, TORQUE MAXIMO: 0 \, 945 KGF.M A 5.000 RPM \, TRANSMISSAO: 4 VELOCIDADES \, SISTEMA DE PARTIDA: ELETRICA \, DIAMETRO X CURSO: 47 \, 0 X 63 \, 1 MM \, RELACAO DE COMPRESSAO: 10.01 \, SISTEMA ALIMENTACAO: INJECAO ELETRONICA PGM-FI \, COMBUSTIVEL: GASOLINA \, IGNICAO: ELETRONICA \, BATERIA: 12V - 4 AH \, FAROL: 35/ 35W \, TANQUE DE COMBUSTIVEL: 4 \, 2 LITROS \, OLEO DO MOTOR: 1 \, 0 LITRO \, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 1843 X 727 X 1031 MM \, DISTANCIA ENTRE EIXOS: 1238 MM \, DISTANCIA MINIMA DO SOLO: 137 MM \, ALTURA DO ASSENTO: 745 MM \, PESO SECO: 87 KG \, TIPO: MONOBLOCO SUSPENSÃO DIANTEIRA/CURSO: GARFO TELESCÓPICO / 100 MM \, SUSPENSÃO TRASEIRA/CURSO: DOIS AMORTECEDORES / 79 MM \, FREIO DIANTEIRO/DIAMETRO: A TAMBOR / 110 MM \, FREIO TRASEIRO/DIAMETRO: A TAMBOR / 110 MM \, PNEU DIANTEIRO: 60/100 - 17 \, PNEU TRASEIRO: 80/100 - 14

Valor Máximo Unit do Materi...

R\$12500,00

Média Saneada Global

R\$11795,00

Mediana Valor Unit do Mate...

R\$12500,00

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Un. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
PM DE VALE DE SAO DOMINGOS	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000010/2025	000891244	MOTOCICLETA - MOTONETA 0KM - TIPO: OHC.	(000891244) MOTOCICLETA	11	UNIDADE	R\$ 12.500,00	32.950.875/0002-21	MOTOS MATO GROSSO LTDA	25/07/2025

890086



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026

www.caparao.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000068/2025

PREGÃO Nº 000042/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084 /2025 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAPARAÓ E A EMPRESA ONIAS P. TEIXEIRA COMERCIO DE MOTOS LTDA

Pelo presente, de um lado o O **MUNICÍPIO DE CAPARAÓ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 18.114.249/0001-93, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Diógenis da Silva Miranda, inscrito(a) no CPF sob o nº 07803375650, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ONIAS P. TEIXEIRA COMERCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 57 728 345/0001-83, sediada á Rua Doutor Juarez Quintao Hosken, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ONIAS PORQUERIO TEIXEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 04442038694, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 0000068/2025, Pregão nº 000042/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para fornecimento de 02 (duas) motocicletas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caparaó-MG. ações constantes no termo de referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Caparaó-MG.

1.2. O objeto da contratação deverá seguir as especificações, quantitativos e valores delimitados através da planilha a seguir:

Lote 1

Lote 00001 VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, ZERO KM ATÉ 110 CCveículo tipo motocicleta, zero km até 110 cc tipo: ohc- anoe modelo 2023 ou superior; motor monocilíndrico, de quatro tempos, arrefecido À ar, com cilindrada de, no mínimo, 109,1cc; potência mínima: 7,9 cv a 7.250 rpm, sistema de partida: pedal; diâmetro x curso: 50,0 x 55,6 mm; relação de compressão: 9,3:1; sistema de alimentação: injeção eletrônica pgm-fi; combustível: gasolina; tanque de combustível no mínimo: 4,2 litros.; dimensões mínimas: comprimento x largura x altura: 1843 x 745 x 1033 mm...

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------

Assinado por 2 pessoas: DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA e ONIAS PORQUERIO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/E175-BF7F-8AC1-7EE2> e informe o código E175-BF7F-8AC1-7EE2

2025087
1





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026

www.caparao.mg.gov.br

VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, ZERO KM ATÉ 110 CC VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, ZERO KM ATÉ 110 CC TIPO: OHC- ANOE MODELO 2023 OU SUPERIOR; MOTOR MONOCILÍNDRICO, DEQUATRO TEMPOS, ARREFECIDO À AR, COM CILINDRADA DE, NOMÍNIMO, 109,1CC; POTÊNCIA MÍNIMA: 7,9 CV A 7.250 RPM, SISTEMADE PARTIDA: PEDAL; DIÂMETRO X CURSO: 50,0 X 55,6 MM; RELAÇÃODE COMPRESSÃO: 9,3:1; SISTEMA ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃOELETRÔNICA PGM-FI; COMBUSTÍVEL: GASOLINA; TANQUE DECOMBUSTÍVEL NO MÍNIMO: 4,2 LITROS.; DIMENSÕES MÍNIMAS:COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 1843 X 745 X 1033 MM...	2,00 UNI	R\$ 15.498,00	R\$ 30.996,00
Marca: Honda	Fabricante: Honda	Modelo: Pop 110i ES	
Total Lote 1	x1	R\$ 30.996,00	

1.3. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

1.4. O presente instrumento perfaz um valor global de R\$ R\$ 30.996,00, trinta mil e novecentos e noventa e seis reais , conforme detalhamento constante na planilha do item 1.2.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 120 (cento e vinte) dias.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contrato ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.

3.2. As motocicletas deverão ser entregues nas condições estabelecidas no item 5.1, no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, contados da emissão de Ordem de Fornecimento encaminhada pelo setor de compras do Município de Caparaó/MG, acompanhado da Nota Fiscal correspondente.

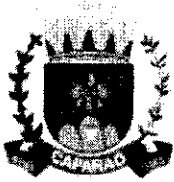
3.2.1. Após a entrega os itens estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.

3.2.2. Somente o Fiscal do Contrato, poderá realizar o recebimento dos produtos, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

3.2.3. Nos casos de atraso na entrega dos produtos, os licitantes estarão sujeitos as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora, conforme descrito no

Assinado por 2 pessoas: DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA e ONIAS PORQUERIO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitaridigital.1doc.com.br/verificacao/E175-BF7F-8AC1-7EE2> e informe o código E175-BF7F-8AC1-7EE2

0060882



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026

www.caparao.mg.gov.br

respectivo instrumento.

3.3. As motocicletas deverão ser entregues em local previamente estabelecido pela secretaria requisitante, a qual comunicará o licitante vencedor em prazo hábil para entrega, sendo o local dentro do perímetro urbano do Município de Caparaó.

3.3.1. O horário de funcionamento para o recebimento dos produtos é de 08h00 às 17h00min.

3.4. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

3.5. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

3.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

4.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas

Assinado por 2 pessoas: DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA e ONIAS PORQUERIO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E175-BF7F-8AC1-7EE2> e informe o código E175-BF7F-8AC1-7EE2

000089





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026

www.caparao.mg.gov.br

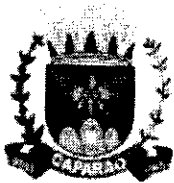
convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
- II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
- VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

4.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

- I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
- IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 - CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o **CONTRATADO** poderá subcontratar parcelas do objeto, desde que, autorizado formalmente pelo **CONTRATANTE**.

5.1.1. Na autorização, caso concedida, o **CONTRATANTE** deverá indicar o limite percentual do objeto ou a parcela que poderá ser subcontratada.

5.1.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato, quando cabível, que será avaliada e juntada aos autos do processo licitatório.

5.1.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

6.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

6.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

6.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

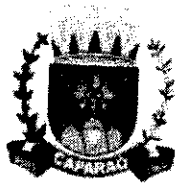
6.4. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do

Assinado por 2 pessoas: DÍGENIS DA SILVA MIRANDA e ONIAS PORQUERIO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E175-BF7F-8AC1-7EE2> e informe o código E175-BF7F-8AC1-7EE2

000091





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, até o dia 05/06/2026.

7.2.1. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Geral Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

Assinado por 2 pessoas: DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA e ONIAS PORQUERIO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E175-BF7F-8AC1-7EE2> e informe o código E175-BF7F-8AC1-7EE2

000092





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

- I- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- V- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VII- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- VIII - Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- IX- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- X- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações do CONTRATADO

- I- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando;
- II- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da para a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade

Assinado por 2 pessoas: DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA e ONIAS PORQUERIO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitaridigital.1doc.com.br/verificacao/E175-BFF7F-8AC1-7EE2> e informe o código E175-BFF7F-8AC1-7EE2

000093





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026

www.caparao.mg.gov.br

superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

VIII- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

IX- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

X- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando cabível (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XII- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando cabível (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIII- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

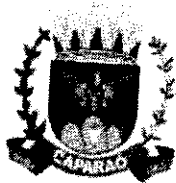
XV- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVI- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito

Assinado por 2 pessoas: DIOGENIS DA SILVA MIRANDA e ONIAS PORQUERIO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E175-BF7F-8AC1-7EE2> e informe o código E175-BF7F-8AC1-7EE2

000094





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 - CEP 36.834-000

e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026

www.caparao.mg.gov.br

cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVII- Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XVIII- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XIX - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XX - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

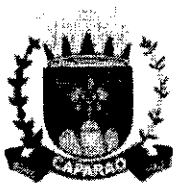
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Assinado por 2 pessoas: DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA e ONIAS PORQUERIO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitandigital.1doc.com.br/verificacao/E175-BF7F-8AC1-7EE2> e informe o código E175-BF7F-8AC1-7EE2

000095





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026

www.caparao.mg.gov.br

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

9.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.2.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.2.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.2.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.2.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

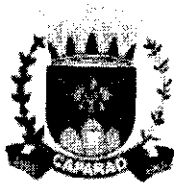
9.2.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Assinado por 2 pessoas: DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA e ONIAS PORQUERIO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E175-BF7F-8AC1-7EE2>

006096

10





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n° 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 - CEP 36.834-000

e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026

www.caparao.mg.gov.br

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida.

II- As peculiaridades do caso concreto

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 9.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 9.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

9.5. A sanção administrativa de multa, inciso II do item 9.2, será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 10.1 deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

9.5.1. A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 9.3.

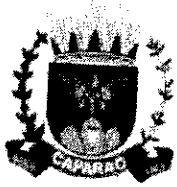
9.6. A sanção prevista no inciso III do item 9.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

9.7. A sanção prevista no inciso IV do item 9.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, X, XI e XII do item 9.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.7.1. A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal responsável.

9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor do órgão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 - CEP 36.834-000

e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026

www.caparao.mg.gov.br

9.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o município deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.15. Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo licitante em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

9.15.1. Caso o licitante não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

9.16. Além das sanções previstas no item 9.2, o licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

9.16.1. Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I - Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II - Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.16.2. Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos

Assinado por 2 pessoas: DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA e ONIAS PORQUERIO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E175-BF7F-8AC1-7EE2> e informe o código E175-BF7F-8AC1-7EE2

001093

12





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 - CEP 36.834-000

e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

VIII - atraso injustificado na execução do objeto, após esgotadas as medidas cabíveis estabelecidas no item 9.16.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária: 02110501.1030200171.033 - 44905200000 - 15000001002 - 0000165 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Assinado por 2 pessoas: DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA e ONIAS PORQUERIO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/E175-BF7F-8AC1-7EE2> e informe o código E175-BF7F-8AC1-7EE2

000099

13





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 - CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, além das normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este contrato poderá ser alterado conforme disposições contidas no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. O **CONTRATADO** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

13.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Este contrato e os eventuais termos aditivos decorrentes, deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como condição indispensável para sua eficácia no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Espera Feliz-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

30, de setembro de 2025.

Assinado por 2 pessoas: DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA e ONIAS PORQUERIO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E175-BFF7-8AC1-7EE2> e informe o código E175-BFF7-8AC1-7EE2

02/100





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 - CEP 36.834-000

e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026

www.caparao.mg.gov.br

Diógenis da Silva Miranda

MUNICÍPIO DE CAPARAÓ
COMERCIO DE MOTOS LTDA

CONTRATANTE

ONIAS PORQUERIO TEIXEIRA

ONIAS P. TEIXEIRA

Assinado por 2 pessoas: DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA e ONIAS PORQUERIO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E175-BF7F-8AC1-7EE2> e informe o código E175-BF7F-8AC1-7EE2

000101

15

